



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO –Nº 23/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 380/2025**

PREÂMBULO

O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Sr. **GEISON KURTZ, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16 TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site da Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço, Decreto Municipal nº 0126 de 26 de outubro de 2022 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006, à Lei nº. 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/08/2025
HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 (horário de Brasília).
HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 horário de Brasília).
TEMPO DA DISPUTA INICIAL: 15 (quinze) minutos.
Início recebimento das propostas: 12/08/2025 às 18:00 horas até as 08h29min. do dia 25/08/2025.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
LOCAL: <https://bnc.org.br>

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA:

pregao@ituporanga.sc.gov.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC COMPRAS. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do [Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br](https://bnc.org.br).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pela comissão de contratação do Município de Ituporanga, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta, disponível na Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço bnc.org.br/condutor.

1.4 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos prevalecerão estas últimas.

2. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS ATENDIDOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS DE ITUPORANGA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. A AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS GARANTE O CUMPRIMENTO DA LEI Nº 11.947 - 16/06/2009, ART.2º, INCISO I - O EMPREGO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA, COMPREENDENDO O USO DE ALIMENTOS VARIADOS, SEGUROS, QUE RESPEITEM A CULTURA, AS TRADIÇÕES E OS HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS, CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM A SUA FAIXA ETÁRIA E SEU ESTADO DE SAÚDE, INCLUSIVE DOS QUE NECESSITAM DE ATENÇÃO ESPECÍFICA. PROCESSO DIGITAL Nº 16696/2025. A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO VI.

2.1 As quantidades licitadas são estimativas de consumo para o período contratual e serão adquiridas somente as quantidades necessárias para manutenção do Programa de Alimentação Escolar.

2.1.2 Os gêneros alimentos serão adquiridos diariamente e/ou semanalmente (de acordo com o tipo de alimento), conforme a necessidade exigida pelo Setor de Alimentação Escolar.

2.2 - Quando da realização da primeira entrega, a Diretora da Alimentação Escolar, responsável, solicitará a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Alvará Sanitário em nome da Empresa;
- b) Alvará de Transporte em nome da Empresa;

A responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

2.2.1 No referido cronograma, também estarão especificados os gêneros alimentícios necessários para o cumprimento do cardápio escolar, as quantidades de cada produto e o horário de recebimento dos mesmos.

2.2.2 – **Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias úteis**, após a solicitação de fornecimento, conforme cronograma de data e horário, estabelecido pela Diretora da Alimentação escolar, sendo que na data estabelecida para entrega não serão aceitas quantidades parceladas, ou seja, deverá ser efetuada entrega integral dos itens solicitados. Os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, com data de fabricação recente, estando sujeitos a devolução;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

2.2.3 O Licitante vencedor deverá entregar os produtos da linha conforme solicitação e autorização na Secretaria Municipal de Educação, no setor de Alimentação Escolar, sita a Rua Vereador Joaquim Boeing, 40; sem nenhum custo adicional ao Município.

2.2.4 O licitante vencedor deverá entregar os produtos perecíveis (carne) uma vez por semana (terças-feiras) nas Unidades Escolares conforme cronograma de entrega sem nenhum custo adicional ao Município.

2.2.5 O licitante vencedor deverá entregar os produtos perecíveis (frutas e verduras) uma vez por semana (terças-feiras) nas Unidades Escolares conforme cronograma de entrega sem nenhum custo adicional ao Município.

2.2.6 O licitante vencedor deverá entregar os produtos perecíveis (pão) conforme cronograma a partir das 07:00 hrs da manhã, nas Unidades Escolares conforme cronograma de entrega, sem nenhum custo adicional ao Município.

2.2.7 Não serão recebidos/aceitos pela Diretora da Alimentação Escolar, gêneros alimentícios de marcas e características diferentes das licitadas, nem de pesos diferentes das solicitadas.

2.2.8 Com relação as frutas/legumes, referidos itens deverão vir pesados, acompanhados da respectiva etiqueta do peso correspondente e data.

2.2.9 As despesas para entrega dos gêneros alimentícios nos locais indicados, correrão por conta da empresa contratada, sem custos adicionais para o Município de Ituporanga.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço Por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

2.4.1 Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

2.4.2 Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta municipalidade acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

2.4.3 Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O Município seria levado a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

2.4.4 Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/21 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

2.4.5 Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4.6 Ressalta-se, entretanto, que as microempresas e empresas de pequeno porte **poderão participar livremente da licitação em igualdade de condições com as demais**, fazendo jus, caso se enquadrem nas condições legais, ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, como a aplicação dos benefícios de empate ficto e prazos para regularização fiscal, quando cabíveis.

2.4.6.1 Diante disso, a não exclusividade para ME/EPP se mostra **tecnicamente justificada e legalmente permitida**, visando preservar a competitividade, a economicidade e a eficiência na contratação.

2.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

2.5.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

2.5.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;

2.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);

2.5.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº. 14.133/2021);

2.5.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007.

2.5.6 ANEXO VI – Termo de Referência, Relação dos Itens, descrições, quantidades, valores.

2.5.7 ANEXO VII – Folha para Elaboração do Contrato.

2.5.8 ANEXO VIII - Modelo de declaração do quadro societário.

2.5.9 ANEXO IX – Declaração direitos trabalhistas.

2.5.10 ANEXO X – Declaração reserva de cargos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

2.5.11 ANEXO XI – Mapeamento de Risco.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 O órgão gerenciador será a **Secretaria de Educação**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site <https://bnc.org.br>, sendo iniciada na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão - os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.11 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.12 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4.6.13 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.14 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

4.12 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.13 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.

4.15 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras, no endereço <https://bnc.org.br>.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ Whatsapp: 42 30264550 e/ou com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ituporanga, fone: 47-3533 1211, e-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br.

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Ituporanga, devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ituporanga e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízos de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.12 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.14 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 30264550 e/ou Celular/Whatsapp: (41) 99136-7677 telefones do suporte ao fornecedor, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BNC) proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço (conforme o caso), até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante (quando for o caso);
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

ANEXO VI

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas.

7.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.

8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

8.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.19 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24 O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

8.26 Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021

8.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.36 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.12 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.14 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos aparelhos, tais como marca, modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo bem não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem das penalidades cabíveis.

9.16 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.19 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.20 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica daquela seja sócio majoritário.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.14 - Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.15 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

10.16 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

10.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.19 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa **de falência, concordata e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação

a1) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

b) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

10.20 - Qualificação Técnica:

a) **Atestado de capacidade técnica**, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço de mesma natureza, da presente especificação, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

b) Apresentar Alvará de funcionamento da empresa licitante vigente;

c) Apresentar no caso de produtos de origem animal (carnes, ovos, embutidos, etc.), somente serão aceitos os que apresentarem **registro em órgão de inspeção sanitária oficial**, devendo possuir **selo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal), POA-SC (Programa de Autocontrole do Estado de Santa Catarina)** ou **SIM (Serviço de Inspeção Municipal)** com equivalência reconhecida, conforme a legislação.

10.21 - Documentos complementares:

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**) (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP) (**Pessoa Jurídica**).

d1) Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Declaração de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas. (**ANEXO X**).

f) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com modelo contido no **anexo IX** do presente Edital.

g) Declaração de inexistência de parentesco, de acordo com modelo contido no **anexo VIII** do presente Edital;

10.22 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.23 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

10.23.1 Para usufruir dos benefícios concedidos para as ME/EPP, a empresa deve apresentar Certidão simplificada do enquadramento, expedida pela Junta Comercial, com validade máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição, conforme disposto no item 4.15 do edital.

10.23.2 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.23.3 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor da disputa eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.23.4 A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.24 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

no edital deverá ser anexada na plataforma BNC **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após solicitação, sob pena de inabilitação.

10.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, assim previsto:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Documentos previsto no Edital como atestados e Documentos Complementares (declarações folha de elaboração do contrato, que de acordo com o TCE/SC, recomenda o agente de contratação conduza seus atos baseados no formalismo moderado, nesse sentido, ainda que não apresentada quaisquer declarações, a Administração, para evitar a perda de uma proposta vantajosa, sob a égide da eficiência, e em atenção aos fins do procedimento licitatório, tem o poder dever de realizar diligências para suprir a omissão do interessado.

10.25.2 OS DOCUMENTOS REFERENTE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÓMICA, NÃO SERÃO ACEITOS APÓS O PRAZO PREVISTO NO ITEM 10.24, NO CASO DE EMPRESA NÃO TER INSERIDO NA PLATAFORMA OU TER INSERIDO POR EQUÍVOCO DOCUMENTO DIVERSO AO EXIGIDO NO EDITAL.

10.26 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.27 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

10.28 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando *no “chat”* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.29 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.30 Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.31 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.32 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

nos remanescentes.

10.33 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante (quando necessários), vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

14.2 - Serão solicitadas amostras dos itens ofertados pelas empresas vencedoras para verificação do atendimento às especificações exigidas seguindo o padrão de marcas desconhecidas ou nunca utilizadas pelo setor de Alimentação Escolar. A homologação ocorrerá após a elaboração de parecer informando a aceitação dos mesmos;

14.2.1 – As amostras deverão ser encaminhadas à Secretaria da Educação, situada na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro, CEP 88400-000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o pregão e os itens que necessitarem amostras serão definidos durante o pregão, por ordem de tens.

14.2.2 – As amostras deverão ser identificadas com os termos:

- a) Amostras para análise, licitação (número da licitação, data, e item a que se refere), fornecedor (nome, telefone e e-mail), representante;**
- b) As amostras deverão estar na embalagem original do produto;**
- c) Deverão ser enviadas 02 (duas) unidades/ amostras de cada item.**

14.3 – A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;

14.4 – Caso não haja recurso, e após a análise e aprovação das amostras, o pregoeiro, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito;

14.5 – A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

14.6 - Os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, com data de fabricação recente (do mês da entrega), estando sujeitos a devolução;

14.7 – O Licitante vencedor deverá entregar os produtos da linha conforme solicitação e autorização anexa, na Secretaria Municipal de Educação, no setor de Merenda Escolar, sita a Rua Vereador Joaquim Boeing, 40; sem nenhum custo adicional ao Município;

14.8 - O licitante vencedor deverá entregar os produtos perecíveis (carne) uma vez por semana (terças-feiras) nas Unidades Escolares conforme cronograma de entrega sem nenhum custo adicional ao Município.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2 A convocação será feita via E-MAIL informado na folha de ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

15.3 O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação do licitante mais bem classificado na disputa eletrônica, desde que aceitem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

15.5 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

15.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar o contrato nos termos do item 15.4, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

15.7 Constituem motivos para a rescisão do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Nacional n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

15.8. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.9 Os preços deverão ser mantidos por no mínimo um ano, salvo se ocorrerem alterações governamentais.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d”, do Inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

17.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

17.2 A manifestação do licitante como interessado no cadastro de reserva, na ata da sessão, torna o licitante vinculado à futura contratação para todos os fins e efeitos.

17.2.1 Os licitantes que se manifestarem como interessados no cadastro de reserva, terão que atender aos requisitos de habilitação constantes no item 10 e seguinte deste edital.

17.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.4 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine o contrato e tenha seu registro cancelado nas hipóteses do Decreto Municipal nº. 94 de 08 de julho de 2020.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.1 O Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado de acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO:

19.1 A alteração do contrato e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplinadas pela Lei 14.133/2021.

20. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

20.1 As contratações com os fornecedores serão formalizadas por intermédio de instrumento de emissão contrato, de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e na minuta do Termo Contratual, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3 A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “CONTRATO,” no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

20.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

20.5 Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

20.6 O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura;

20.7 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

20.8 Consideram-se como parte integrante do CONTRATO, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

20.9 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato.

20.10 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

20.11 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21. DO PREÇO:

21.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

22.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1.1. A CONTRATANTE OBRIGAR-SE-Á:

22.1.2 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

22.1.3 Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão Eletrônico**;

22.1.4 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

22.1.5 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

22.1.6 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

22.1.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

22.1.8 Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital.

22.1.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital.

22.1.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

22.1.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

22.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

22.2.1 A CONTRATADA OBRIGAR-SE-Á:

- 22.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 22.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 22.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação
- 22.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 22.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 22.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 22.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 22.8 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (conforme o caso);
- 22.8.1 Entregar o objeto ou executar o serviços independentemente de quantitativo mínimo solicitado pela Administração Pública.
- 22.9 Os itens, no ato da entrega deverão estar acompanhados da nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).
- 22.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 22.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 22.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 22.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 22.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 22.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 22.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 2.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 22.20 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes no Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.
- 22.21 A contratada deverá entregar os itens no local conforme indicação da Secretaria requisitante.

23. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

23.1 O recebimento e a aceitação dos bens objeto desta contratação obedecerão às disposições estabelecidas no **Termo de Referência**, na **minuta do Instrumento Contratual** e na legislação aplicável, especialmente a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

23.2. Os bens serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, acompanhados da respectiva documentação fiscal e técnica exigida;

b) **Definitivamente**, após a verificação da integridade, quantidade e conformidade dos bens entregues, em relação às especificações e exigências contratuais, e constatada a inexistência de vícios aparentes, defeitos ou avarias, mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

23.3. Para fins de aceitação dos bens, serão adotados os seguintes critérios:

- a) Conferência da quantidade, qualidade, especificações, marca, modelo e demais características exigidas no Termo de Referência;
- b) Verificação da integridade física e ausência de defeitos aparentes ou vícios, inclusive no acondicionamento e embalagem;
- c) Atendimento aos prazos e condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência.

23.4. Na hipótese de constatação de irregularidades, avarias ou desconformidades nos bens entregues, a Contratada será notificada para, às suas expensas, proceder à substituição, reparo ou complementação, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

23.5. O recebimento definitivo dos bens não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos ou defeitos que, posteriormente, venham a ser constatados, observado o prazo de garantia contratual e a legislação pertinente.

23.6. O recebimento provisório e definitivo dos bens observará, no que couber, o disposto nos artigos **140 a 142 da Lei nº 14.133/2021**.

24. DO PAGAMENTO:

24.1 O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data de entrega dos aparelhos, seu recebimento definitivo e da apresentação da NotaFiscal/Fatura pela Contratada.

24.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

24.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

24.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

24.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

24.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

25. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

25.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão do orçamento de 2025, bem como dotações do ano subsequente conforme vínculo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2016	Merenda Escolar Ensino Fundamental
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2016	Merenda Escolar Ensino Fundamental
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
155270000502	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2017	Merenda Escolar Ensino Infantil - Creche
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2017	Merenda Escolar Ensino Infantil - Creche
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
155270000502	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2056	Merenda Escolar Ensino Infantil - Pre-escola
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2056	Merenda Escolar Ensino Infantil - Pre-escola
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
155270000502	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

26. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

26.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

26.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

26.1.2.4 deixar de apresentar amostra (conforme o caso);

26.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

26.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou ensejar o retardamento da execução do certame;

25.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

26.1.5 fraudar a licitação;

26.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

26.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

26.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

26.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.2.1 advertência;

26.2.2 multa;

26.2.3 impedimento de licitar e contratar e

26.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

26.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

26.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

26.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

26.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

26.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. A multa será recolhida em percentual de 15%, incidente sobre o valor do contrato licitado ou no valor da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

26.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução o total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

26.4.1.1 Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

26.4.1.2 A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

26.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.11 As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

27 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

27.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail pregao@ituporanga.sc.gov.br ou enviados através do sistema eletrônico (BNC) <https://bnc.org.br> devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

27.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

28.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.4 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

28.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

28.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

28.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalecem à previsão do Edital.

28.13 O Edital poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail: pregao@ituporanga.sc.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter os dados necessários para identificação do Edital de Pregão. Também poderá ser encontrado do site do Município de Ituporanga <https://www.ituporanga.sc.gov.br> e pelo sistema eletrônico <https://bnc.org.br>.

28.14 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

28.15 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

28.18 O Foro eleito para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

28.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

28.20 Devido ao fato de o Município de Ituporanga/SC já possuir minutas padronizadas de edital dos quais já estão em consonância com Plataforma BNC, plataforma eletrônica da qual realiza os pregões eletrônicos do município, verificou que seria mais prático, adaptar essas minutas já utilizadas à Lei 14.133/2021 ao invés de adotar as minutas padronizadas da AGU.

Ituporanga/SC, em 12 de agosto de 2025.

GEISON KURTZ
Prefeito



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO I

Pregão Eletrônico nº 23/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC - Secretaria de Educação. Local: Secretaria de Educação
Telefone (047) 3533-1211 e-mail: educacao@ituporanga.sc.gov.br

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal visa a aquisição de gêneros alimentícios necessários para OS CENTROS EDUCACIONAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITUPORANGA, BEM COMO PARA A ELABORAÇÃO DE KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, garantindo a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (Lei 11.947/2009), aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação do município de Ituporanga/SC.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos estudantes da rede pública de ensino, garantindo a oferta regular, adequada e de qualidade nutricional das refeições servidas nas unidades escolares.

A alimentação escolar exerce papel essencial no desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos, sendo reconhecida como um direito do educando e dever do Estado, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208. A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), reforça essa obrigatoriedade ao assegurar a oferta de alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a todos os alunos da educação básica pública.

Dessa forma, a contratação é necessária para assegurar a continuidade do atendimento nutricional



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

aos estudantes, contribuindo para a permanência e o rendimento escolar, o combate à insegurança alimentar, a formação de hábitos alimentares saudáveis e o cumprimento das diretrizes do PNAE. A medida busca garantir que os alimentos ofertados estejam em conformidade com os padrões de qualidade, higiene e valor nutricional estabelecidos pelos normativos vigentes.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Conforme Art. 12 da lei 14.133/21, no processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

2.2. Apesar de não haver regulamento de um Plano de Contratações Anual para o Município de Ituporanga/SC, as despesas vinculadas à Secretaria requisitante estão previstas na sua organização interna para o exercício de 2025.

2.3. A presente contratação encontra respaldo institucional tendo compatibilidade com as leis de diretrizes orçamentárias; e, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual. Bem como, constante do planejamento interno anual desta secretaria.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade usualmente praticados no mercado, com especificações objetivas e de fácil comparação.

3.2. A licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento por **menor preço por item**, assegurando ampla competitividade.

3.3. É vedada a participação de empresas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas reunidas em consórcio, considerando que o objeto pode ser plenamente atendido por empresas individualmente habilitadas, sem prejuízo à competitividade.

3.4. O fornecedor contratado deverá entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, conforme as especificações constantes no termo de referência e requisição, devidamente acompanhados de nota fiscal e identificação clara da marca, fabricante, procedência e prazos de validade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

3.5. Todos os produtos alimentícios devem atender rigorosamente às **normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, especialmente no que se refere ao transporte e armazenamento de alimentos perecível/congelados, observando-se as exigências de temperatura, acondicionamento, higiene e rastreabilidade.

3.6. No caso de produtos de origem animal (carnes, ovos, embutidos, etc.), somente serão aceitos os que apresentarem **registro em órgão de inspeção sanitária oficial**, devendo possuir **selo do SIF (Serviço de Inspeção Federal)**, **SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal)**, **POA-SC**.

(Programa de Autocontrole do Estado de Santa Catarina) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal)

com equivalência reconhecida, conforme a legislação vigente.

3.7. O prazo para entrega dos bens será de **03 (três) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, enviada por e-mail ao fornecedor, salvo os casos em que a entrega seja programada com frequência definida (semanal, quinzenal ou mensal), conforme indicado em cada item.

3.8. É vedado ao fornecedor estabelecer quantidade mínima para entrega dos itens contratados, independentemente do tipo de produto ou da localidade de entrega. A contratada deverá atender integralmente a todas as solicitações da Administração, independentemente do volume requisitado ou da distância entre o local de entrega e a sede da empresa, sendo obrigatória a entrega de qualquer quantidade solicitada, dentro dos prazos definidos em edital e no contrato. Tal exigência visa garantir a regularidade do fornecimento, o cumprimento do cardápio escolar e o atendimento igualitário a todas as unidades educacionais, urbanas ou rurais, sem ônus adicional para o Município. O descumprimento dessa condição poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas na legislação e no contrato.

3.9. O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3.10. Os itens entregues dentro do prazo de validade e sem alteração das características visuais, que apresentem inconformidades apenas quando abertos para uso/ consumo, deverão ser substituídos por itens íntegros, conforme descrito no edital.

3.11. Os itens da linha seca serão entregues no depósito central da Alimentação Escolar (AE), conforme solicitado. Os itens da linha perecível, deverão ser entregues semanal,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

quinzenal ou mensalmente, conforme solicitado pelo setor de compras da alimentação escolar, devendo ser entregues nas unidades escolares e no depósito central da AE, conforme cronograma abaixo:

LOCAL DE ENTREGA	ITEM	CRONOGRAMA DE ENTREGA
CEI. Dr. Mário César Sens, CEI. Matilde Sens, CEI. Pequeno Príncipe, CEI. Luciane Haverroth, CEI. Cecília Köpp Thiesen, CEI. Irma Kempner de Farias, CEI. Girassol, CE. Pedro Júlio Müller, CE. Bernardina Farias de Matos, CE. Bom Pastor	Carnes, os, frutas, verduras, pães.	Semanalmente
CEI. Olga Schuhmacher Israel, CE. Olinda Israel Laurindo, CE. Professor Curt Ham, CE. Leandro dos Santos e Depósito Central da Alimentação Escolar	Carnes, os, frutas, verduras, pães.	Semanalmente
CEI. Dr. Mário César Sens, CEI. Matilde Sens, CEI. Pequeno Príncipe, CEI. Luciane Haverroth, CEI. Cecília Köpp Thiesen, CEI. Irma Kempner de Farias, CEI. Girassol, CE. Pedro Júlio Müller, CE. Bernardina Farias de Matos, CE. Bom Pastor	Leite	Mensalmente
CEI. Olga Schuhmacher Israel, CE. Olinda Israel Laurindo, CE. Professor Curt Ham, CE. Leandro dos Santos e Depósito Central da Alimentação Escolar	Leite	Mensalmente

*Os endereços serão disponibilizados após realização do pregão às empresas vencedoras.

3.10. A documentação exigida para habilitação observará o disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- **Habilitação jurídica:** conforme art. 66;
- **Habilitação fiscal e trabalhista:** conforme art. 68;
- **Habilitação econômico-financeira:** conforme art. 69, incisos I e II.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam garantir que a contratação atenda aos padrões de qualidade, segurança sanitária e regularidade exigidos para a alimentação escolar. As condições de entrega, armazenamento, validade, procedência e conformidade legal dos produtos foram definidas com base nas normas vigentes, assegurando a proteção da saúde dos estudantes e a eficiência na execução do fornecimento. Apenas fornecedores que atendam integralmente às exigências técnicas, legais e sanitárias poderão participar do processo licitatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. A justificativa de quantitativo se dá pela necessidade de abastecimento dos centros



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

de educação municipais referente a alimentação escolar disponibilizada diariamente no período letivo (200 dias). O quantitativo estimado é baseado no consumo do ano anterior e no número de alunos por esfera atendida (creche – 04 refeições/dia – 870 alunos, pré-escola – 02 refeições dia – 745 alunos, ensino fundamental – 01 refeição/dia – 710 alunos, ensino fundamental integral – 05 refeições/dia – 100 alunos.) Totalizando 5.880 refeições/dia. Diante disso, foi elaborada uma listagem de itens a fim de estar atendendo satisfatoriamente as necessidades das unidades de ensino do município.

4.3. O quantitativo estimado a ser adquirido está descrito na requisição nº 2188/2025 e conforme abaixo:

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	6.000	UNIDADE	ABACAXI: comum/ pérola, fresco de boa qualidade, sem defeitos, apresentando tamanho, aroma, sabor, cor e conformação uniforme, sem danos ou lesões de origem física ou mecânica. A polpa intacta e firme. Sem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livres de resíduos e fertilizantes. EMBALAGEM: plástica de até 5 kg, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 6,23	R\$ 37.380,00
2	550	QUILOG	ABÓBORA SECA: tamanho de 3 a 5 kg, aroma, sabor e cor próprios da espécie, sem danos ou lesões de origem física ou mecânica. Polpa intacta e firme. Sem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livres de resíduos e fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. EMBALAGEM: plástica transparente de até 5 kg, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 5,10	R\$ 2.805,00
3	1.000	UNIDADE	ALFACE: maço, limpo, sem falhas, folhas novas, sem manchas escuras, cor verde, frescas. Tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade. sem danos ou lesões de origem física ou mecânica, livres de enfermidades e insetos, de folhas sujas de terra e da maior parte possível de terra aderente. EMBALAGEM: plástica transparente sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 3,57	R\$ 3.570,00
4	300	QUILOG	ALHO: do tipo comum, grão graúdo, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas, pesando em média 60g. EMBALAGEM: plástica transparente de até 1 kg, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 28,46	R\$ 8.538,00
5	2.500	QUILOG	BATATA DOCE: suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, sem danos ou lesões de origem física ou mecânica. Polpa intacta e firme. Sem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livres de resíduos e fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. EMBALAGEM: plástica transparente de até 5 kg, sem perfurações e sujidades sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 4,44	R\$ 11.100,00
6	15.000	QUILOG	BATATA INGLESA: de boa qualidade, sem danos ou lesões de origem física ou mecânica. Polpa intacta e firme. Sem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livres de resíduos e fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. EMBALAGEM: plástica transparente de até 5 kg, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 3,35	R\$ 50.250,00
7	8.000	QUILOG	BANANA BRANCA: De boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo apresentar-se em início de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. A polpa deve estar intacta e firme. Sem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livres de resíduos e fertilizantes. EMBALAGEM: plásticas de no mínimo 20 kg de conteúdo útil, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 3,81	R\$ 30.480,00
8	19.000	QUILOG	BANANA CATURRA: tamanho médio, produtos são, limpos, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos, rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deve estar intacta e firme. Sem substâncias terrosas, sujidades ou	R\$ 3,39	R\$ 64.410,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

			corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livres de resíduos e fertilizantes. EMBALAGEM: plásticas de no mínimo 20 kg de conteúdo útil, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.		
9	3.000	QUILOG	BETERRABA: com folhas e talos, de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos, bulbos de tamanhos médios, uniformes. Sem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livres de resíduos e fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. EMBALAGEM: plástico transparente de até 5 kg, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 4,33	R\$ 12.990,00
10	4.000	UNIDADE	BRÓCOLIS: vigorosa, semi-globosa; extremamente firme, sem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, livres de resíduos e fertilizantes. EMBALAGEM: plástica transparente contendo 1 unidade, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 5,27	R\$ 21.080,00
11	5.500	QUILOG	CEBOLA AMARELA: não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio uniforme, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, livres de resíduos e fertilizantes. EMBALAGEM: plástica transparente contendo 5kg, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 4,79	R\$ 26.345,00
12	2.200	QUILOG	CENOURA: de boa qualidade para o consumo, sem parasitas aderidos. Raízes de tamanho médio, uniforme, sem fermento, tenra, sem corpos estranhos aderidos à superfície. EMBALAGEM: plástica transparente contendo 5kg, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 4,08	R\$ 8.976,00
13	1.500	QUILOG	CHUCHU: de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem fermento, tenra, sem corpos estranhos aderidos à superfície. EMBALAGEM: plástica transparente contendo 5kg, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 4,04	R\$ 6.060,00
14	1.800	UNIDADE	COUVE-FLOR: vigorosa, semi-globosa; extremamente firme, sem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, livres de resíduos e fertilizantes. EMBALAGEM: plástica transparente contendo 1 unidade, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 5,06	R\$ 9.108,00
15	500	UNIDADE	COUVE - MANTEIGA: fresca, de primeira qualidade, apresentadas em molhos com no mínimo 10 folhas, íntegras, com coloração e tamanho uniforme, sem manchas, não amarelada ou murcha, isentas de material terroso, parasitas e larvas e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Colhidas no dia da entrega. Produtos deteriorados não serão aceitos. Maço, limpo, sem falhas, folhas nova, sem manchas escuras, cor verde. EMBALAGEM: plástica transparente contendo 1 unidade, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 4,51	R\$ 2.255,00
16	5.000	QUILOG	LARANJA LIMA: frutos limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos, uniformidade no tamanho e na cor. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. EMBALAGEM: plástica transparente contendo 5kg, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 7,65	R\$ 38.250,00
17	8.000	QUILOG	LARANJA PÊRA: frutos limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos, uniformidade no tamanho e na cor. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. EMBALAGEM: plástica transparente contendo 5kg, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 4,62	R\$ 36.960,00
18	14.000	QUILOG	MAÇÃ FUGI: TAMANHO MÉDIO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	R\$ 5,76	R\$ 80.640,00
19	4.500	QUILOG	MAMÃO FORMOSA: tamanho médio, peso médio de 1,8kg com todas as partes comestíveis aproveitáveis, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos, uniformidade no tamanho e na cor. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. EMBALAGEM: plástica transparente contendo 9kg, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 7,29	R\$ 32.805,00
20	4.000	QUILOG	MANGA TOMMY ATKINS: TAMANHO E PESO MÉDIO DE 400G COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. SEM DANOS	R\$ 7,78	R\$ 31.120,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

			FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM: PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 9KG, SEM PERFURAÇÕES E SUJIDADES, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.		
21	4.000	QUILOG	MELANCIA: FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME ARREDONDADA OU ALONGADA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM CASCA LISA EM TONS DE VERDE OU RAJADA POR MANCHAS AMARELADAS, COM POLPA INTACTA E ABUNDANTE, FIRME COM COLORAÇÃO RÓSEA, AVERMELHADA OU PURPÚREA, COM SEMENTES ESBRANQUIÇADAS OU PRETAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 10 KG.	R\$ 3,15	R\$ 12.600,00
22	3.500	QUILOG	MELÃO: fresco de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, aroma, sabor, cor e conformação uniforme, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos, uniformidade no tamanho e na cor. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. EMBALAGEM: plástica transparente contendo 5kg, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 4,99	R\$ 17.465,00
23	8.000	DUZIA	OVOS DE GALINHA: casca lisa, limpos e sem trincados. Prazo de validade de no mínimo 15 dias. EMBALAGEM: plástica transparente contendo 1 dúzia, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor, registro no ministério da agricultura, SIF, CISPOA. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 9,85	R\$ 78.800,00
24	2.500	QUILOG	PEPINO: suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, sem danos ou lesões de origem física ou mecânica. Polpa intacta e firme. Sem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livres de resíduos e fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. EMBALAGEM: plástica transparente de até 5 kg, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 5,34	R\$ 13.350,00
25	1.500	QUILOG	REPOLHO: tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de material terroso nas folhas externas. EMBALAGEM: plástica transparente contendo 1 unidade, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
26	3.000	QUILOG	PÊSSEGO: FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, FIRME COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, EM TONS DE VERMELHO, COM POLPA INTACTA E ABUNDANTE.	R\$ 9,69	R\$ 29.070,00
27	8.500	QUILOG	TOMATE: maduro, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme. Sem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livres de resíduos e fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. EMBALAGEM: plástica transparente de até 5 kg, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 5,95	R\$ 50.575,00
28	7.500	QUILOG	CARNE BOVINA TIPO PATINHO: SEM OSSO, EM TIRAS. CARACTERÍSTICAS: CORTADA EM ISCAS, CONGELADA, COR VERMELHO-VIVO E COM ODOR AGRAVÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES, TENDO INSPEÇÃO. DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A VÁCUO (EMBALAGEM DE 1KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU CIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 216. DEVENDO SER ENTREGUE SEMANALMENTE, NAS UNIDADES ESCOLARES E NO DEPÓSITO CENTRAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	R\$ 37,20	R\$ 279.000,00
29	7.500	QUILOG	CARNE BOVINA MOÍDA DE PATINHO: CONGELADA, DE BOA QUALIDADE, SEM GORDURA, SEM NERVOS, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR VERMELHO-CEREJA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU OUTRA COLORAÇÃO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM	R\$ 32,32	R\$ 242.400,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

			EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), TRANSPORTADA EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. DEVENDO SER ENTREGUE MENSALMENTE DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES. VALIDADE DE 2 MESES. TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 216. DEVENDO SER ENTREGUE SEMANALMENTE, NAS UNIDADES ESCOLARES E NO DEPÓSITO CENTRAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.		
30	5.000	QUILOG	CARNE DE ORIGEM SUÍNA TIPO PERNIL SEM PELE: SEM OSSO, SEM PELE, EM ISCAS, CONGELADA, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. CARNE COM ODOR AGRAVÁVEL E CARACTERÍSTICO, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A VÁCUO INTACTA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE (DE 1KG, EM FATIAS DE , NO MÁXIMO 3CMX3CM DE MODO QUE NÃO ESTEJAM GRUDADAS UMAS NAS OUTRAS APÓS CONGELADAS). DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU CIDASC). COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 216. DEVENDO SER ENTREGUE SEMANALMENTE, NAS UNIDADES ESCOLARES E NO DEPÓSITO CENTRAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	R\$ 27,70	R\$ 138.500,00
31	15.000	QUILOG	CARNE COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO DESOSSADA: SEM TEMPERO E SEM OSSOS, CONGELADA, ADIÇÃO DE NO MÁXIMO 6% DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIM OU SIF. VALIDADE DE 6 MESES NA ENTREGA. TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 216. DEVENDO SER ENTREGUE SEMANALMENTE, NAS UNIDADES ESCOLARES E NO DEPÓSITO CENTRAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	R\$ 17,55	R\$ 263.250,00
32	13.000	QUILOG	Peito de frango sem osso: Peito de frango sem osso: Sem tempero, congelada, adição de no máximo 6% de água, livres de sujidades e parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem original de 1kg contendo rotulagem de acordo com a legislação e identificação da empresa, registro no SIM ou SIF. Validade de 6 meses na entrega. Produto entregue quinzenalmente em carro refrigerado e nas condições exigidas pela RDC N. 216. Devendo ser entregue semanalmente diretamente nas unidades escolares.	R\$ 18,78	R\$ 244.140,00
33	36.000	UNIDADE	PÃO DOCE: UNIDADE CONTENDO 50G, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO SIM OU SIF. FEITO NO DIA DA ENTREGA/ VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA ENTREGA.	R\$ 0,65	R\$ 23.400,00
34	36.000	UNIDADE	PÃO FRANCÊS: UNIDADE CONTENDO 50G, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO SIM OU SIF. FEITO NO DIA DA ENTREGA/ VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA ENTREGA.	R\$ 0,76	R\$ 27.360,00
35	300	UNIDADE	Açafrão em pó: Características técnicas: produto a base de florais secos e crocussativus. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes resistentes de até 100g, contendo data de fabricação e validade. Prazo De validade: mínimo de 12 meses. Data De fabricação: máximo de 30 dias.	R\$ 3,54	R\$ 1.062,00
36	1.300	UNIDADE	Açúcar refinado: deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Emb. 5kg, em polietileno leitoso original do fabricante, devendo estar intacta e apresentando registro no ministério da agricultura - SIF. Validade mínima de 6 meses da entrega. Salientando que os produtos deverão ser de qualidade, tendo como referência as seguintes	R\$ 21,91	R\$ 28.483,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

			marcas: Alto Alegre, Porto Belo, Caravelas.		
37	30	UNIDADE	Adoçante dietético: líquido, a base de stévia 100%. Produto substituto do açúcar comum. Específico para dietas sem açúcares. Ingredientes permitidos: aspartame, sucralose, esteviosídeo. Embalagem de 70ml, contendo data de fabricação inferior a 30 dias da data de entrega, com dados de identificação e procedência, informação nutricional e número de registro no ministério competente. Validade mínima de 6 meses da entrega.	R\$ 9,71	R\$ 291,30
38	1.000	UNIDADE	AMENDOIM: cru, inteiro, acondicionado em embalagem plástica, atóxica. Embalagem de 500g. Embalagem individual contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro no ministério competente. Prazo de validade de 6 meses.	R\$ 5,14	R\$ 5.140,00
39	500	UNIDADE	AMEIXA SECA: fruta desidratada, sem caroço, carnosa, acondicionada em embalagem atóxica, individual contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro no ministério competente. Embalagem de 200g. Prazo de validade de 6 meses.	R\$ 8,59	R\$ 4.295,00
40	1.800	UNIDADE	Amido de milho: produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Em pacotes de 500g. Embalagem deverá conter externamente identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá conter também data de fabricação recente. Validade mínima de 12 meses da entrega.	R\$ 5,97	R\$ 10.746,00
41	1.200	UNIDADE	Arroz branco: arroz agulhinha, tipo 1, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, contendo 5kg, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 6 meses da entrega.	R\$ 25,49	R\$ 30.588,00
42	2.500	UNIDADE	Arroz parboilizado: tipo 1, longo, fino, constituídos de grãos inteiros isentos de sujidades, materiais estranhos e mofos. Safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica limpa não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem de 5 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente. Validade mínima de 6 meses da entrega.	R\$ 22,04	R\$ 55.100,00
43	50	UNIDADE	Arroz integral: o produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, de procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Pacote de 1 kg. A embalagem deve ser atóxica, com registro no ministério da agricultura - SIF, estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega do produto e número de lote.	R\$ 5,48	R\$ 274,00
44	1.200	UNIDADE	Aveia em flocos finos: O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. Odor característico. Deve apresentar coloração clara e grânulos soltos, ou seja, sem sinais de umidade e sujidades, livre de insetos, fungos e matéria terrosa. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Embalagem plástica contendo 200g do produto. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. A embalagem também deve conter indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente.	R\$ 4,82	R\$ 5.784,00
45	1.200	UNIDADE	Biscoito isento de lactose: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico) (sem lactose na composição). Peso líquido de 400g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária e caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses da entrega.	R\$ 3,82	R\$ 4.584,00
46	150	UNIDADE	Biscoito integral (doce): produto não quebradiço, proveniente de farinhas e ingredientes integrais, isentos de açúcares simples. Peso líquido 400g, tendo dupla embalagem e embalagem secundária de papelão. Validade mínima de 6 meses da entrega.	R\$ 8,12	R\$ 1.218,00
47	150	UNIDADE	Biscoito integral (salgado): produto não quebradiço, proveniente de farinhas e ingredientes integrais, isentos de açúcares simples. Peso líquido 400g, tendo dupla embalagem e embalagem secundária de papelão. Validade mínima de 6 meses da entrega.	R\$ 6,28	R\$ 942,00
48	500	UNIDADE	Biscoito sem glúten e sem lactose: ingredientes: farinha de arroz integral, fécula de mandioca, amido de milho, milho integral em pó, melado de cana, açúcar mascavo, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), gordura de palma, maltodextrina, frutas, mix de castanhas (castanha de caju, castanha do Pará e amêndoa), agentes de massa, povidexrose, mel, café solúvel, extrato de soja, avelã em pó, canela em pó, cacau alcalino em pó, fibra solúvel, fermentos químicos, alfarroba em pó, edulcorantes	R\$ 7,26	R\$ 3.630,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

			maltitol, glicosídeo de esteviol e sucralose, emulsificante natural lecitina de soja, espessante goma xantana, agentes de crescimento (fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) e aromas. Sabores variados. Sem adição de leite e derivados. Sem adição de glúten. Embalagem de 120g a 150g. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.		
49	2.300	UNIDADE	cacau em pó solúvel, obtido da mistura de 100% de cacau acondicionado em embalagem apropriada, embalagem contendo 200g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e epso líquido, com registro no ministério competente. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega no almoxarifado, produto isento de glúten.	R\$ 7,84	R\$ 18.032,00
50	2.200	UNIDADE	Café em pó: grão torrado e moído, aspecto, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas/ larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados à vácuo em embalagem de 500g. Registros obrigatórios nos ministérios competentes e selo abic. Validade mínima de 6 meses da entrega. Salientando que os produtos deverão ser de qualidade, tendo como referência as seguintes marcas: melitta, dois corações.	R\$ 27,22	R\$ 59.884,00
51	1.200	UNIDADE	CANELA EM PÓ: COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DE 40 GR CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VENCIMENTO. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,27	R\$ 2.724,00
52	1.800	UNIDADE	CHÁ - SABOR NATURAL: CHÁ DE CAMOMILA, ERVA DOCE, HORTELÃ, ERVA CIDREIRA, CAPIM - LIMÃO, MORANGO, MAÇÃ, EM CAIXA DE 10GR COM 10 SACHÊS, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VENCIMENTO. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 3,44	R\$ 6.192,00
53	2.500	UNIDADE	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL: CACAU EM PÓ 50%. CHOCOLATE EM PÓ, PREPARADO, COM CACAU EM PÓ, SOLÚVEL, SEM AÇÚCAR, PARCIALMENTE DESENGORDURADO E AROMATIZADO, EMBALADO EM CAIXA DE 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	R\$ 34,95	R\$ 87.375,00
54	800	UNIDADE	Condimento colorífico em pó de primeira: características: obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moído, de primeira, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Registro no ms. Embalagens: embalagem plástica atóxica, resistente, de 500g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Com data de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega. Legislação: resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.	R\$ 4,11	R\$ 3.288,00
55	50	UNIDADE	FARINHA DE ARROZ: sem glúten, ideal para preparo de pães e bolos. Embalagem de 01 kg. Prazo de validade de 10 meses a contar a partir da data de entrega.	R\$ 8,08	R\$ 404,00
56	1.700	UNIDADE	Farinha de aveia sem glúten: integral, 100% natural, isenta de sujidades, parasitas, larvas e substâncias nocivas, admitindo umidade máxima de 15% por peso. Caixa com 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade de 10 meses a contar a partir da data de entrega.	R\$ 5,15	R\$ 8.755,00
57	1.500	UNIDADE	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO EXTRA-FINA, COM COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	R\$ 4,72	R\$ 7.080,00
58	2.000	UNIDADE	FARINHA DE MILHO AMARELA (GROSSA): PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2%P/P, COM NO MÍNIMO DE 6%P/P DE PROTEÍNA - EMBALAGEM DE 1KG COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	R\$ 3,44	R\$ 6.880,00
59	1.700	UNIDADE	FARINHA DE TRIGO: ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DE 5KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA. SALIENTANDO QUE OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE QUALIDADE, TENDO COMO REFERÊNCIA AS SEGUINTE MARCAS: NORDESTE, ORQUIDEA.	R\$ 14,77	R\$ 25.109,00
60	50	UNIDADE	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E DEVE SER ISENTO DE SUJIDADES. ESPECIFICIDADE DE USO: PREPARO DE PÃES	R\$ 5,39	R\$ 269,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

			CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS. RENDIMENTO SATISFATÓRIO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE) E RESÍDUOS OU IMPUREZAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE E BEM VEDADO, CONTENDO 1 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR ESCRITO FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
61	800	UNIDADE	FERMENTO BIOLÓGICO: INSTANTÂNEO, OBTIDO DE LEVEDURAS POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; GRANULADO E SECO (QUE NÃO NECESSITE DE REFRIGERAÇÃO); NÃO DEVE CONTER NENHUM TIPO DE CONSERVANTE ARTIFICIAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	R\$ 9,16	R\$ 7.328,00
62	1.000	UNIDADE	FERMENTO QUÍMICO: EMBALAGEM DE 250G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
63	3.600	UNIDADE	LEITE UHT INTEGRAL DE VACA COM 0% LACTOSE: COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM TETRAPACK CONTENDO 1LITRO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA..	R\$ 6,12	R\$ 22.032,00
64	1.300	UNIDADE	GELÉIA 100% FRUTA - SABORES DIVERSOS. Composta por 100% de fruta, sem adição de açúcares, de primeira qualidade. Deve conter somente a fruta em sua composição, e não pode conter adição de açúcar. Sem conservantes e aditivos alimentares. Acondicionamento em embalagem de vidro à vácuo, intacta, com peso entre 400 e 750g. Rotulagem conforme a legislação vigente deve possuir, no mínimo, as seguintes informações: nome e/ou marca, data de validade, lote, informações nutricionais. Apresentar validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega.	R\$ 26,01	R\$ 33.813,00
65	1.800	UNIDADE	LEITE DE SOJA: EMBALAGEM 1 LITRO, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, ATÓXICA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA..	R\$ 8,59	R\$ 15.462,00
66	1.800	UNIDADE	LEITE DE AMÊNDOAS: bebida vegetal pronta de amêndoas para o consumo rica em cálcio, feita a base de amêndoas selecionadas, secas e torradas. Deve ser naturalmente livre de lactose, colesterol e gorduras saturadas. Embalagem tetra pack de 1 litro, com soldas resistentes e que contenham especificadas a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade do produto. Produto com no mínimo 6 meses de validade da data de entrega.	R\$ 19,77	R\$ 35.586,00
67	1.800	UNIDADE	LEITE DE AVEIA: bebida vegetal, obtido através de grãos inteiros de aveia, textura cremosa e sabor suave de aveia. Deve ser naturalmente livre de lactose, colesterol e gorduras saturadas. Embalagem tetra pack de 1 litro, com soldas resistentes e que contenham especificadas a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade do produto. Produto com no mínimo 6 meses de validade da data de entrega.	R\$ 16,02	R\$ 28.836,00
68	1.800	UNIDADE	LEITE DE COCO: Leite de coco em embalagem tetra pack ou frasco de vidro de 1 litro, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de meses a partir da data de entrega. Ingredientes mínimos: leite de coco e água. Podendo conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação, que sejam declarados e que não descaracterizem o produto, ser isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	R\$ 15,26	R\$ 27.468,00
69	32.000	UNIDADE	LEITE DE VACA LONGA VIDA INTEGRAL UHT: TETRAPACK, CAIXAS DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA. VALIDADE 3 MESES DA ENTREGA. PODE SER COMERCIALIZADA EM CX COM 12UN.	R\$ 4,89	R\$ 156.480,00
70	1.000	UNIDADE	LENTILHA: tipo 1, classe média, nova, pacote de 500g, de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados. Em embalagem plástica resistente e transparente. Identificação do produto. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	R\$ 6,98	R\$ 6.980,00
71	2.000	UNIDADE	Macarrão com ovos tipo aletria: cabelo de anjo ou fitilhos. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, não deverá apresentar sujidades, bolor, cheiro de mofo, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. EMBALAGEM: contendo material puro, sem mistura com outros tipos de macarrão, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, deve estar intacta, em embalagem de 500gr, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura, informações nutricionais,	R\$ 4,46	R\$ 8.920,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

			ingredientes, número do lote, data de fabricação e de validade. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega e fabricação máxima de 30 dias antes da entrega.		
72	500	UNIDADE	Louro em folha: louro em folha pacote 5gr contendo o número de registro em órgão competente, e informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de vencimento. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	R\$ 1,91	R\$ 955,00
73	3.500	UNIDADE	Macarrão com ovos (tipo parafuso com vegetais): enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo parafuso com vegetais. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, não deverá apresentar sujidades, bolor, cheiro de mofo, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. EMBALAGEM: contendo material puro, sem mistura com outros tipos de macarrão, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, deve estar intacta, em embalagem padronizada de 500gr, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura, informações nutricionais, ingredientes, número do lote, data de fabricação e de validade. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega e fabricação máxima de 30 dias antes da entrega.	R\$ 5,89	R\$ 20.615,00
74	6.000	UNIDADE	Macarrão com ovos tipo parafuso: Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, não deverá apresentar sujidades, bolor, cheiro de mofo, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. EMBALAGEM: contendo material puro, sem mistura com outros tipos de macarrão, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, deve estar intacta, em embalagem de 1 kg, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura, informações nutricionais, ingredientes, número do lote, data de fabricação e de validade. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega e fabricação máxima de 30 dias antes da entrega.	R\$ 4,92	R\$ 29.520,00
75	50	UNIDADE	Macarrão integral com ovos enriquecida com ferro e ácido fólico: não deverá apresentar sujidades, bolor, cheiro de mofo, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. EMBALAGEM: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagem de 500gr, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura, informações nutricionais, ingredientes, número do lote, data de fabricação e de validade. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	R\$ 4,31	R\$ 215,50
76	50	UNIDADE	MACARRÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE: SEM GLÚTEN E LACTOSE, 0% SÓDIO, NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES, CONSERVANTES E AROMATIZANTES. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, CHEIRO DE MOFO, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 500GR, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 5,38	R\$ 269,00
77	1.500	UNIDADE	Manteiga, com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens potes de polietileno resistentes com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e validade, lote, registro do ministério da saúde e/ou agricultura e peso líquido. Embalagem de 500gr. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto, de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	R\$ 9,27	R\$ 13.905,00
78	1.700	UNIDADE	MARGARINA (CREME VEGETAL): PRODUTO REFRIGERADO OBTIDO DE ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES, CONSERVANTES, ACIDULANTES, ANTIOXIDANTES E CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA. NÃO DEVE APRESENTAR MASSA NÃO CREMOSA, CHEIRO DESAGRADÁVEL, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, POTE VIOLADO, DIVERGÊNCIA DE INGREDIENTES QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE DO PRODUTO. AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CONTENDO DE 60% A 80% DE LIPÍDEOS. ZERO GORDURAS TRANS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POTE DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500G COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS ANTES DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 6,41	R\$ 10.897,00
79	400	UNIDADE	Margarina sem lactose (creme vegetal): c/ sal, com concentração de lipídios entre 60% e 80%. Isenta de lactose apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, sem lactose na composição - embalagem de 500g com registro no ministério da agricultura -	R\$ 8,83	R\$ 3.532,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

			SIF. Validade mínima de 6 meses da entrega.		
80	700	UNIDADE	Milho para pipoca :Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem 500 g.	R\$ 3,30	R\$ 2.310,00
81	6.000	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA: REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONANDO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900ML, CONTENDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	R\$ 6,96	R\$ 41.760,00
82	1.500	UNIDADE	ORÉGANO: PURO, NÃO CONTENDO GLÚTEN, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VENCIMENTO. APRESENTAR EM EMBALAGEM DE 10GR. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,98	R\$ 5.970,00
83	2.600	UNIDADE	POLVILHO AZEDO: DERIVADO DE MANDIOCA, ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	R\$ 5,38	R\$ 13.988,00
84	1.900	UNIDADE	POLVILHO DOCE: derivado de mandioca, isento de parasitas e sujidades, branco, acondicionado em embalagem plástica (polietileno) de 1kg, com registro no ministério da agricultura - SIF. Validade mínima de 6 meses da entrega.	R\$ 4,16	R\$ 7.904,00
85	2.000	UNIDADE	Queijo prato: deve apresentar cor amarelo característico do tipo prato (lanche) fatiado interfolheado, sem cheiro e sabor azedo ou de ranço, nem manchas escuras ou esverdeadas. EMBALAGEM: embalado pelo fabricante, pacotes de 400gr fatiado, o produto deverá estar acondicionado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão ser impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; procedência, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante; data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; peso líquido; condições de armazenamento, e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF. Apresentar validade de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	R\$ 22,98	R\$ 45.960,00
86	2.000	UNIDADE	QUEIJO TIPO MUSSARELA: FATIADO FINO, EMBALAGENS ENTRE 400 E 500 GR, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS NA ENTREGA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA OU CAIXA/BOLSA TÉRMICA PARA O TRANSPORTE.	R\$ 19,37	R\$ 38.740,00
87	2.000	UNIDADE	QUEIJO TIPO MUSSARELA SEM LACTOSE: fatiado fino, embalagens de 150 gr, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no sim ou sif, com validade mínima de 30 dias na entrega. Acondicionado em caixa de papelão ou caixa plástica limpa ou caixa/bolsa térmica para o transporte.	R\$ 10,59	R\$ 21.180,00
88	1.500	UNIDADE	SAL REFINADO: IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA – EMBALAGEM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	R\$ 1,94	R\$ 2.910,00
89	5.500	UNIDADE	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL: CARACTERÍSTICAS: SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, SEM AÇÚCAR E SEM CONSERVANTES. FORNECER EM GARRAFAS DE 1,5 LITROS, O SUCO DEVE SER PURO SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR OU CORANTES. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, LOTE, INGREDIENTES, E MODO DE PREPARO. VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 DIAS.	R\$ 17,64	R\$ 97.020,00
90	2.000	UNIDADE	VINAGRE DE ÁLCOOL: PRODUTO FERMENTADO ACÉTICO DO ÁLCOOL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PLÁSTICO DE 900 ML, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
91	3.000	UNIDADE	UVA PASSA PRETA: sem sementes, composto 100% de uva passa, sem adição de outros ingredientes. embalagem contendo no mínimo 150 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	R\$ 5,66	R\$ 16.980,00
92	4.000	UNIDADE	FEIJÃO PRETO: CLASSE PRETO, ARMAZENADOS EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1KG, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 6,09	R\$ 24.360,00
93	4.000	UNIDADE	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE	R\$ 6,51	R\$ 26.040,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

			1KG, TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.		
94	4.000	UNIDADE	FEIJÃO VERMELHO: TIPO 1, CLASSE VERMELHO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG, TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 12,12	R\$ 48.480,00
				TOTAL	R\$ 3.144.457,30
				TOTAL GERAL	R\$ 3.144.457,30

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para identificar a forma mais adequada de contratação dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, foi realizada análise da natureza do objeto, das práticas de mercado, do perfil dos fornecedores e da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Considerando que o objeto trata da aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais.

A seguir, apresenta-se a análise das principais alternativas de contratação:

a) Pregão Eletrônico

O Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, é a modalidade prevista no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, destinada à aquisição de bens e serviços comuns. A própria Lei define bens comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais no mercado.

Dado que os gêneros alimentícios a serem adquiridos para a merenda escolar possuem especificações técnicas claras (como tipo, peso, apresentação, validade e composição nutricional), o objeto se enquadra perfeitamente como bem comum.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Vantagens:

Ampla competitividade, pois o formato eletrônico possibilita a participação de fornecedores de diversas localidades, independentemente da distância física;
Agilidade na tramitação, com fases mais céleres e menor formalismo que outras modalidades;
Disputa em tempo real, permitindo a obtenção de melhores preços por meio de lances sucessivos;
Transparência, já que todo o processo é registrado em plataforma pública e auditável;
Redução de custos administrativos, devido à digitalização e desburocratização das etapas;
Atendimento ao princípio da economicidade e da eficiência (art.5 da Lei nº 14.133/2021).

Desvantagens:

Requer que a Administração esteja estruturada para atuar em ambiente digital, com sistema homologado e servidores capacitados;
Fornecedores locais de pequeno porte podem ter dificuldade de acesso ou domínio da tecnologia exigida, o que pode impactar na inclusão regional — embora isso possa ser mitigado por ações de capacitação e simplificação de documentos.

b) Concorrência Eletrônica

Prevista nos arts. 28, inciso II, e 31 da Lei nº 14.133/2021, a concorrência é modalidade indicada para contratações de maior vulto ou de maior complexidade, podendo ser aplicada tanto a bens comuns quanto especiais, desde que justificada.

Vantagens:

Adequada para objetos mais complexos, onde se exige maior rigor técnico, econômico ou jurídico;
Pode ser utilizada em formato eletrônico, conferindo mais transparência e segurança.

Desvantagens:

Maior burocracia, com mais fases e formalidades, o que retarda o processo licitatório;
Exige análise documental detalhada antes da proposta de preços (fase de habilitação anterior à disputa), o que reduz a agilidade e pode tornar o processo mais oneroso;
Pouco atrativa para fornecedores de pequeno porte, o que pode reduzir a competitividade;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Não há justificativa técnica para sua adoção neste caso, considerando que o objeto da licitação é padronizado e não possui complexidade técnica elevada.

c) Dispensa de Licitação

A dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, é permitida em situações específicas, como para pequenas compras (até R\$ 62.725,59 para aquisição de bens e serviços, conforme atualização monetária) ou em caso de emergência ou calamidade pública.

Vantagens:

Rapidez na contratação, sendo útil para atender demandas emergenciais ou de pequeno vulto;
Permite resolver situações pontuais de desabastecimento com celeridade.

Desvantagens:

Limitação legal de valores impede sua aplicação para atender a totalidade da alimentação escolar, que exige fornecimento contínuo e de grande escala;
Pode representar risco à legalidade se utilizada sem amparo ou planejamento, configurando fracionamento indevido de despesa;
Reduz a transparência e a competitividade, tornando-se exceção e não regra.
Portanto, só deve ser considerada em caráter excepcional e fundamentado, como medida pontual e temporária.

d) Chamada Pública (Agricultura Familiar)

A chamada pública é uma modalidade específica prevista no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, destinada exclusivamente à aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, sendo obrigatória a destinação de no mínimo 30% dos recursos repassados pelo PNAE para esse fim.

Vantagens:

Cumprir a política pública de fortalecimento da agricultura familiar; Estimula a economia local e sustentável;
Contribui para a variedade e qualidade dos alimentos na merenda escolar, com foco em alimentos frescos e regionais;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Permite flexibilidade de negociação direta, respeitando os limites e diretrizes do PNAE.

Desvantagens:

Aplica-se apenas a uma parte dos produtos, não suprimindo a totalidade da alimentação escolar;
Pode haver limitação na oferta local ou regional, com produtores sem capacidade técnica ou logística para atender toda a demanda;

Exige articulação com organizações locais e análise de documentação específica, o que demanda tempo e planejamento.

A chamada pública, portanto, não substitui o procedimento licitatório principal, mas o complementa.

Diante da natureza do objeto - aquisição de gêneros alimentícios com especificações claras, ampla oferta no mercado e necessidade de entrega contínua, e com base nos critérios de legalidade, economicidade, celeridade, transparência e eficiência, a forma mais vantajosa de contratação é o **Pregão Eletrônico**.

Essa modalidade atende integralmente aos objetivos da Administração Pública ao: Garantir a melhor relação custo-benefício;

Assegurar ampla competitividade e participação de fornecedores;

Promover transparência e controle social por meio de plataforma pública e rastreável;

Reduzir o tempo de tramitação e os custos administrativos;

Diante da análise técnica, jurídica e operacional das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, conclui-se que o Pregão Eletrônico é a forma mais vantajosa de contratação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar. Essa modalidade se mostra plenamente compatível com a natureza comum e padronizável dos produtos, assegura maior competitividade entre os fornecedores, amplia o alcance da licitação por meio digital, promove maior economicidade mediante disputa de lances e garante transparência em todas as fases do certame. Além disso, contribui para o atendimento tempestivo da demanda alimentar nas unidades escolares, o que é essencial para a continuidade e a qualidade do serviço público de educação. Portanto, recomenda-se a adoção do Pregão Eletrônico como instrumento principal de contratação, aliado à chamada pública para aquisição dos itens oriundos da agricultura familiar, conforme diretrizes do PNAE.



6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando múltiplas fontes de forma não combinada, a fim de garantir a obtenção de valores de referência confiáveis, realistas e condizentes com a prática de mercado.

6.2. Foram consideradas, como fontes de consulta, contratações similares realizadas por outros entes públicos, com dados extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Complementarmente, foram consultados sites de redes varejistas com presença regional e/ou nacional, como Angeloni, Giassi, Master, Andorinha, Empório Central, SuperKoch, entre outros. Essas plataformas possibilitaram a obtenção de preços atualizados de mercado e também auxiliaram na padronização e detalhamento das especificações dos itens, observando variações regionais e de nomenclatura dos produtos. A análise de viabilidade da contratação também considerou a comparação entre gestão direta (aquisição e preparo pela rede pública) e a gestão indireta (terceirização dos serviços de preparo e fornecimento de refeições). Contudo, optou-se pela gestão direta, por ser mais econômica e compatível com a atual estrutura administrativa, incluindo a recente criação e provimento dos cargos de merendeiras e a maior eficiência no controle higiênico-sanitário dos alimentos.

6.3. A metodologia adotada para a formação do preço de referência baseou-se na média simples dos valores coletados, conforme dispõe o art. 6º, §1º, do Decreto Municipal nº 125/2022, que regulamenta o procedimento de pesquisa de preços no âmbito do Município de Ituporanga/SC. Essa média buscou refletir o valor praticado no mercado local e regional, resguardando o princípio da vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

A Estimativa do Valor da Contratação é de R\$ R\$ 3.144.457,30. Todos os documentos auxiliares para a pesquisa de preços encontram-se anexados ao processo digital nº 16696/2025.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando garantir o fornecimento regular e contínuo de alimentos destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A solução atende à necessidade identificada de assegurar a oferta diária de refeições balanceadas, nutricionalmente adequadas e seguras, promovendo a permanência dos estudantes na escola, o aprendizado e o desenvolvimento integral. Considerando que os alimentos a serem adquiridos são itens de uso comum e amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas objetivas e padronizadas, o Pregão Eletrônico mostra-se como a alternativa mais eficaz, econômica e transparente, conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a utilização da plataforma eletrônica de compras públicas permite ampliar a concorrência, facilitar o acompanhamento do processo por órgãos de controle e sociedade civil, e obter melhores condições comerciais por meio da disputa de lances. Essa solução reduz o tempo de tramitação e os custos administrativos, o que é essencial diante da necessidade de planejamento antecipado e da execução contínua do serviço de alimentação escolar ao longo do ano letivo.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme a natureza dos produtos, suas condições de armazenamento, validade e perecibilidade, com o objetivo de garantir a qualidade dos alimentos ofertados, a segurança alimentar dos estudantes e a eficiência na gestão do estoque e da logística de distribuição.

Embora o Município de Ituporanga/SC disponha de um depósito próprio para armazenamento



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

de gêneros alimentícios não perecíveis, optou-se por adotar a entrega mensal desses itens diretamente no depósito municipal. Essa decisão estratégica visa otimizar a rotatividade dos produtos, garantir maior controle sobre os prazos de validade, prevenir perdas por vencimento e melhorar o gerenciamento do estoque, evitando acúmulo desnecessário de volumes excessivos.

Para os alimentos perecíveis, como hortifrutigranjeiros, carnes, ovos, laticínios e panificados, as entregas ocorrerão de forma semanal diretamente nas unidades escolares, respeitando as normas sanitárias vigentes, a curta vida útil desses produtos e a necessidade de conservação de sua qualidade nutricional. Essa dinâmica assegura que os alimentos sejam consumidos dentro do prazo ideal, preservando seu valor nutritivo e evitando desperdícios.

Além disso, o parcelamento do fornecimento é uma resposta à realidade logística do município, que não possui centro de distribuição intermediário entre o depósito e as escolas. Dessa forma, as entregas fracionadas possibilitam melhor adequação à capacidade operacional das unidades escolares, que recebem e armazenam diretamente os produtos destinados à merenda.

Nos termos do art. 40, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o fracionamento do fornecimento é legalmente permitido quando se justifica por aspectos técnicos e operacionais, como é o caso presente. Trata-se de medida de eficiência administrativa e de segurança alimentar, não configurando fracionamento indevido da despesa pública.

Por fim, adotar-se-á o critério de julgamento por menor preço por item, o que permite a participação de múltiplos fornecedores, amplia a competitividade no certame, proporciona maior diversidade de propostas vantajosas à Administração e favorece a descentralização da cadeia de abastecimento. As entregas ocorrerão de acordo com cronograma logístico previamente definido pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo o suprimento contínuo e eficiente das escolas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

A contratação dos gêneros alimentícios visa assegurar, de forma contínua e qualificada, o fornecimento da alimentação escolar a todos os estudantes matriculados nas unidades da rede pública municipal de ensino de Ituporanga/SC, em consonância com os princípios e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução FNDE nº 6/2020.

Entre os resultados pretendidos com a contratação, destacam-se:

- Garantir a oferta regular e adequada de refeições nas escolas e centros de educação infantil, respeitando os princípios da alimentação saudável, balanceada, variada e segura;
- Atender às necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência na escola, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento e o rendimento escolar;
- Assegurar o cumprimento dos cardápios elaborados por nutricionista responsável, com base em critérios técnicos e nas recomendações nutricionais para cada faixa etária e etapa de ensino
- Viabilizar a aquisição de alimentos em conformidade com as normas sanitárias e de qualidade vigentes, preservando a integridade dos gêneros desde o recebimento até a distribuição nas unidades escolares;
- Reduzir perdas e desperdícios, por meio da entrega parcelada e do controle do prazo de validade dos produtos;
- Fomentar a participação de fornecedores locais e regionais, respeitando os princípios da economicidade, sustentabilidade e do desenvolvimento local.
- Cumprir com os percentuais mínimos de aquisição da agricultura familiar, conforme previsto na legislação do PNAE, mediante chamada pública paralela, quando aplicável.

Com isso, a Administração busca não apenas o atendimento legal da demanda, mas a efetiva promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes da rede municipal, fortalecendo a alimentação escolar como política pública de educação, saúde e cidadania.



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando integralmente os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas. O levantamento das necessidades baseou-se na análise do histórico de consumo dos gêneros alimentícios nos anos anteriores, adequando a demanda à realidade atual das unidades escolares e ao número de estudantes atendidos.

10.2. Antes da formalização contratual e da emissão da ordem de fornecimento dos produtos, serão adotadas as seguintes providências administrativas e operacionais, com vistas a assegurar a legalidade, regularidade e vantajosidade da contratação:

Verificação da disponibilidade orçamentária, com a consequente emissão da reserva de recursos necessária à contratação, conforme determina o art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, atendendo ao regime jurídico vigente no município;

Elaboração e encaminhamento do Termo de Referência pela unidade requisitante, contendo a descrição detalhada dos itens a serem adquiridos, com base no cardápio escolar planejado, nas especificações técnicas e nutricionais exigidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e nas diretrizes da Resolução FNDE nº 06/2020;

Realização da pesquisa de preços de mercado atualizada, com pelo menos três fontes distintas e preferencialmente de contratações públicas similares, para embasar a estimativa de valores e demonstrar a vantajosidade da contratação;

Instrução processual completa, com todos os documentos exigidos por lei, incluindo pareceres técnicos e jurídicos, justificativas de escolha da modalidade, critérios de julgamento, cronograma de entrega, e minuta contratual, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, isonomia e economicidade;

Planejamento simultâneo da chamada pública destinada à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao disposto



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e à Resolução FNDE nº 06/2020, assegurando o uso de pelo menos 30% dos recursos do PNAE nessa modalidade de compra;

Promoção de alinhamento entre os itens adquiridos por licitação e aqueles obtidos por chamada pública, com o objetivo de evitar sobreposição de gêneros alimentícios, promover a complementaridade entre os processos e garantir a execução eficiente e contínua do cardápio escolar;

Nos casos de aquisição de alimentos perecíveis, será assegurada a observância de critérios específicos de transporte, armazenamento, manipulação e entrega, conforme as normas da Anvisa e da Vigilância Sanitária local, visando preservar a qualidade, integridade e segurança alimentar dos produtos fornecidos às unidades escolares.

10.3. Todas essas providências visam garantir que a contratação atenda aos princípios fundamentais da Administração Pública, em especial à planejamento, legalidade, eficiência e interesse público, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A execução eficiente da alimentação escolar envolve, além da contratação principal por meio de processo licitatório (Pregão Eletrônico), uma contratação correlata de natureza complementar e interdependente: a realização de Chamada Pública específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme dispõe o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e a Resolução FNDE nº 06/2020.

Essa contratação complementar é obrigatória no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que estabelece que no mínimo 30% dos recursos federais repassados devem ser utilizados na compra direta de produtos da agricultura familiar. Essa exigência legal também se justifica sob o ponto de vista social, econômico e nutricional, pois:

- Estimula o desenvolvimento econômico local, ao priorizar pequenos produtores, cooperativas e associações rurais da região;
- Valoriza práticas sustentáveis, com foco na produção orgânica e agroecológica;
- Promove a diversidade alimentar, com inclusão de alimentos frescos e regionais no cardápio escolar;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- Fortalece a segurança alimentar e nutricional, ao garantir alimentos de maior qualidade e com menor tempo entre a produção e o consumo.

Portanto, a solução para atendimento integral à alimentação escolar do município contempla dois eixos integrados:

- Pregão Eletrônico, destinado à aquisição de gêneros alimentícios de uso comum (perecíveis e não perecíveis), com ampla oferta no mercado, objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa, respeitando critérios técnicos e nutricionais definidos no Termo de Referência;

- Chamada Pública, voltada à aquisição direta de produtos da agricultura familiar, como frutas, legumes, hortaliças, ovos, panificados artesanais, entre outros, assegurando o cumprimento do percentual mínimo legal com recursos do PNAE.

As duas contratações são complementares e interdependentes, pois juntas viabilizam a execução integral do cardápio escolar proposto pela nutricionista responsável, com variedade de alimentos, equilíbrio nutricional, regularidade no fornecimento e respeito às legislações pertinentes.

A integração dessas estratégias contribui para garantir eficiência, legalidade, sustentabilidade e qualidade na execução do Programa de Alimentação Escolar, em plena consonância com os princípios da Administração Pública e com as diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A aquisição, preparo e consumo de gêneros alimentícios no âmbito da alimentação escolar envolvem uma série de impactos ambientais, que se relacionam principalmente com os processos de produção agropecuária, transporte, armazenamento, geração de resíduos orgânicos e descarte de embalagens. Reconhecendo essa realidade, a Administração Municipal adota medidas preventivas e educativas para mitigar tais impactos e promover práticas mais sustentáveis nas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

escolas da rede pública.

12.2. Uma das estratégias adotadas é a priorização da compra de alimentos da agricultura familiar, especialmente aqueles produzidos de forma orgânica ou agroecológica, com menor uso de insumos químicos e maior respeito aos ciclos naturais e à biodiversidade. Além de atender à legislação vigente (Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020), essa prática reduz a pegada de carbono, promove a produção local e valoriza os sistemas alimentares sustentáveis.

12.3. Nas unidades escolares, as equipes de alimentação já são orientadas a seguir boas práticas no preparo e distribuição das refeições, com foco na redução do desperdício, no reaproveitamento seguro de alimentos e no descarte correto de resíduos orgânicos e embalagens. As escolas seguem orientações da Vigilância Sanitária e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação quanto ao armazenamento adequado, controle de validade dos produtos e separação de resíduos.

12.4. Como medida adicional, propõe-se a capacitação periódica das merendeiras e demais profissionais envolvidos na execução da alimentação escolar, abordando conteúdos voltados à sustentabilidade alimentar e ao consumo consciente. Entre os temas a serem trabalhados destacam-se:

- Técnicas para redução do desperdício no preparo e consumo;
- Reaproveitamento seguro de sobras e ingredientes;
- Separação, acondicionamento e descarte adequado de resíduos sólidos e orgânicos;
- Valorização de alimentos sazonais e de produção local, com menor impacto logístico e ambiental;
- Estímulo ao uso e reconhecimento de produtos sustentáveis, com menor geração de resíduos e menor impacto ao meio ambiente.

12.5. Essas ações não apenas contribuem para a redução dos impactos ambientais da execução contratual, como também reforçam o papel educativo da alimentação escolar, promovendo entre os profissionais e os alunos a conscientização ecológica, a valorização dos recursos naturais e a integração com os princípios da educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ambiental previstos na Lei nº 9.795/1999 (Política Nacional de Educação Ambiental).

12.6. Assim, o planejamento da presente contratação contempla medidas que aliam eficiência na gestão de recursos públicos e responsabilidade ambiental, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e da função social da escola.

13. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

13.1. Os referidos itens são indispensáveis para garantir as unidades de ensino, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Ituporanga/SC, quanto ao fornecimento de itens para a alimentação escolar, garantindo o cumprimento da lei 11.947/2009, art.2º, VI, “o direito à alimentação escolar, visando a garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas, entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às necessidades formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis. Desta forma, recomenda-se o prosseguimento da pretensão licitatória, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

13.2. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

14. MAPEAMENTO DE RISCOS

14.1. O mapeamento de riscos visa antecipar situações que possam comprometer a eficiência, a regularidade e a qualidade da contratação, propondo ações preventivas e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

planos de contingência para mitigar ou neutralizar os danos.

14.1. Fase de planejamento:

14.1.1. Risco 1: Erro na elaboração do orçamento, formação de preço ou estimativa da planilha de custos.

14.1.1.1. Dano: Atraso na contratação devido à necessidade de retificação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), além da possibilidade de identificação de sobre preço ou orçamento subestimado.

14.1.1.2. Ação preventiva: A Secretaria requisitante deve realizar levantamento detalhado de preços com base em cotações atualizadas, contratações similares anteriores e sistemas oficiais (ex: Painel de Preços, Comprasnet), conferindo as informações antes do envio ao setor de licitações.

14.2. Fase de execução contratual:

14.2.1. Risco 2: Fornecedor inadimplente, com atrasos na entrega ou não fornecimento dos produtos.

14.2.1.1. Dano: Interrupção no fornecimento de alimentos, comprometendo a regularidade da merenda escolar e impactando diretamente os alunos.

14.2.1.2. Ação preventiva: Exigir documentação de habilitação regular, verificar histórico de fornecimento em contratos anteriores e aplicar critérios objetivos de qualificação técnica.

14.2.1.3. Plano de contingência: Prever substituição rápida do fornecedor por outro classificado no certame (ordem de classificação), acionamento de fornecedor reserva ou contratação emergencial justificada. Aplicação das sanções previstas contratualmente (advertência, multa, suspensão), conforme a Lei nº 14.133/2021.

14.2.2. Risco 3: Entrega de produtos com baixa qualidade, vencidos ou em desacordo com as especificações técnicas.

14.2.2.1. Dano: Prejuízos à saúde dos estudantes, rejeição dos alimentos, descarte de produtos e desperdício de recursos públicos.

14.2.2.2. Ação preventiva: Incluir no edital e contrato cláusulas claras sobre padrões mínimos de qualidade e exigência de amostras quando aplicável.

14.2.2.3. Plano de contingência: Realização de fiscalização intensiva nas entregas, com registro em relatório e possibilidade de rejeição imediata dos produtos não



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

conformes. Aplicação de penalidades contratuais, substituição obrigatória dos itens e comunicação ao setor jurídico para eventuais medidas administrativas.

15. Responsável pelo ETP, termo de referência e pesquisa de preço: Carla Fabiana Schwarz Meurer

- 15.1. Gestor do contrato: Carlos Alexandre Franco.
- 15.2. Fiscal do contrato: Carla Fabiana Schwarz Meurer
- 15.3. Prazo de vigência contratual: 12 meses;
- 15.4. Prazo de entrega: 03 (três) dias após o envio da Autorização de Fornecimento.

Ituporanga, 16 de julho de 2025.



Assinado digitalmente por:
**CARLOS ALEXANDRE
FRANCO**
***130.459-**
assinado digitalmente 24/07/2025 15:53:26
Assinatura digital avançada com certificado digital não CP-
Brasil.

**Carlos Alexandre
Franco Secretário de
Educação**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº/2025/PMI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 380/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga – S C, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **GEISON KURTZ**, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16, denominado **CONTRATANTE**, e **A EMPRESA**..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr (a)....., CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº. 380/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente com as normas legais de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 23/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Tem o presente instrumento a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS ATENDIDOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS DE ITUPORANGA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. A AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS GARANTE O CUMPRIMENTO DA LEI Nº 11.947 - 16/06/2009, ART.2º, INCISO I - O EMPREGO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA, COMPREENDENDO O USO DE ALIMENTOS VARIADOS, SEGUROS, QUE RESPEITEM A CULTURA, AS TRADIÇÕES E OS HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS, CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM A SUA FAIXA ETÁRIA E SEU ESTADO DE SAÚDE, INCLUSIVE DOS QUE NECESSITAM DE ATENÇÃO ESPECÍFICA. PROCESSO DIGITAL Nº 16696/2025, conforme Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2025 e constante na proposta vencedora no valor total de R\$().

1.2 A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao bem entregue a **Prefeitura Município de Ituporanga**. Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 380/2025;
- b) Pregão Eletrônico nº 23/2025
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela contratante.
- d) termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor da presente ata é de R\$ ____ (_____).

3.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da contratante um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

4.2. Os gestores e fiscais deste contrato, indicados pela contratante, ficarão responsáveis pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84, da Lei 14.133/2021.

5.2 O contrato possuirá vigência da data de sua assinatura até o dia >>>> Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de a entrega do bem descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA ocorrer antes, bem como prorrogar o contrato caso haja interesse do município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

5.3. A quantidade é estimativa do consumo para os próximos 12 (doze) meses, e será fornecida de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos, **não havendo quantidade mínima a ser adquirida.**

5.3.2 Os gêneros alimentos serão adquiridos diariamente e/ou semanalmente (de acordo com o tipo de alimento), conforme a necessidade exigida pelo Setor de Alimentação Escolar.

5.3.3 Quando da realização da primeira entrega, a Diretora da Alimentação Escolar, responsável, solicitará a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Alvará Sanitário em nome da Empresa;
- b) Alvará de Transporte em nome da Empresa;

5.3.4 No referido cronograma, também estarão especificados os gêneros alimentícios necessários para o cumprimento do cardápio escolar, as quantidades de cada produto e o horário de recebimento dos mesmos.

5.3.5 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação de fornecimento, conforme cronograma de data e horário, estabelecido pela Diretora da Alimentação escolar, sendo que na data estabelecida para entrega não serão aceitas quantidades parceladas, ou seja, deverá ser efetuada entrega integral dos itens solicitados. Os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, com data de fabricação recente, estando sujeitos a devolução;

5.3.6 O Licitante vencedor deverá entregar os produtos da linha conforme solicitação e autorização anexa, na Secretaria Municipal de Educação, no setor de Alimentação Escolar, sita a Rua Vereador Joaquim Boeing, 40; sem nenhum custo adicional ao Município; Os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, com data de fabricação recente, estando sujeitos à devolução:

5.3.7 O licitante vencedor deverá entregar os produtos perecíveis (carne) uma vez por semana (terças-feiras) nas Unidades Escolares conforme cronograma de entrega sem nenhum custo adicional ao Município.

5.3.8 O licitante vencedor deverá entregar os produtos perecíveis (frutas e verduras) uma vez por semana (terças-feiras) nas Unidades Escolares conforme cronograma de entrega sem nenhum custo adicional ao Município.

5.3.9 O licitante vencedor deverá entregar os produtos perecíveis (pão) conforme cronograma a partir das 07:00 hrs da manhã, nas Unidades Escolares conforme cronograma de entrega, sem nenhum custo adicional ao Município.

5.3.10 Não serão recebidos/aceitos pela Diretora da Alimentação Escolar, gêneros alimentícios de marcas e características diferentes das licitadas, nem de pesos diferentes das solicitadas.

5.3.11 Com relação as frutas/legumes, referidos itens deverão vir pesados, acompanhados da respectiva etiqueta do peso correspondente e data.

5.3.12 As despesas para entrega dos gêneros alimentícios nos locais indicados, correrão por conta da empresa contratada, sem custos adicionais para o Município de Ituporanga.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

5.4 Por ocasião da entrega dos bens, deverá estar acompanhada da devida autorização, esta deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

6.2 - Caberá a contratante todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

6.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A subcontratação do objeto do contrato será permitida nas seguintes condições:

a) Subcontratação Permitida: A subcontratação de serviços ou fornecimentos é permitida apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante, conforme estabelecido no artigo 72 da Lei 14.133/2021.

b) Condições para Subcontratação: A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:

I - A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto subcontratado.

II - A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis ao objeto subcontratado.

III - A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados continuará a ser da contratada principal.

c) Limite de Subcontratação: A subcontratação parcial do objeto do contrato não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no artigo 67, parágrafo 9, da Lei 14.133/2021.

d) Proibições: Não será permitida a subcontratação total do objeto do contrato. A subcontratação parcial deverá obedecer ao limite mencionado na alínea “c”.

e) Fiscalização e Controle: A Administração Contratante terá o direito de fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados, devendo a contratada principal fornecer todas as informações e documentos necessários para essa fiscalização.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- f) Rescisão: O descumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- g) Responsabilidade Solidária: A contratada principal será solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados, conforme previsto no artigo 72, §1º, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida do art. 124, letra “d” da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.2. Quando o preço contratado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços regi, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado poderão ser liberados dos compromissos assumidos, não a eximindo das penalidades cabíveis.

8.2.2. A redução do preço contratados poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratado é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas no contrato e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços contratados seja aventada pelo fornecedor;

II - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços contratados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário do contrato, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela contratante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratado, sob pena de rescisão contratual e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

8.3.3. Na hipótese de rescisão contratual prevista subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

interesse em assumir o fornecimento dos bens ou dos serviços, pelo preço do contratado, na ordem de classificação.

8.3.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação no preço do contratado, a contratante poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

8.3.4.1 A contratante poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do processo, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, ETP e seus anexos;

9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5 Rejeitar a entrega de bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

9.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- 9.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;
- 9.1.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 9.1.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.13 Cientificar o órgão da Procuradora Municipal de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;
- 9.1.16 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
- 9.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais
- 9.1.18 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.19 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da contratante especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 9.1.20 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.1.21 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.1.22 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

controle interno da contratante, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 10.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação
- 10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 10.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.8 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (conforme o caso);
 - 10.8.1 Entregar o objeto independentemente de quantitativo mínimo solicitado pela Administração Pública.
- 10.9 Os itens, no ato da entrega deverão estar acompanhados da nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).
- 10.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 10.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 10.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.20 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.
- 10.2.21 A contratada deverá entregar os itens no local conforme indicação da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado ou da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

- I - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução o total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contada comunicação o oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

11.2.4.2. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

11.2.4.3. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

11.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

11.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

11.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

11.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

11.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O contrato pode ser CANCELADO caso O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.3. Constituirão motivos para cancelamento do CONTRATO a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da ata;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o objeto da ata.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS

13.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2025:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2016	Merenda Escolar Ensino Fundamental
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2016	Merenda Escolar Ensino Fundamental
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
155270000502	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2017	Merenda Escolar Ensino Infantil - Creche
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2017	Merenda Escolar Ensino Infantil - Creche
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
155270000502	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2056	Merenda Escolar Ensino Infantil - Pre-escola
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2056	Merenda Escolar Ensino Infantil - Pre-escola
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
155270000502	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da contratante e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

14.2 – A contratante poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1 Os trabalhos serão supervisionados pela CONTRATANTE, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o exposto neste instrumento; analisar e decidir as proposições da CONTRATADA, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela CONTRATADA, quando houver; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este instrumento.

15.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

15.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução das entregas deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

15.4 A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para a CONTRATANTE.

15.5 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor responsável pela gestão do contrato, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

15.7 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

15.8 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência dos serviços, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

15.9 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.

15.10 Toda comunicação entre a proponente vencedora e o Município, na pessoa do servidor designado como fiscal do contrato, será feita por meio de correio eletrônico (email), que será informado no ato da contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

15.11 O descumprimento dos prazos e condições acima previstas ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

15.12 A prestação dos serviços e a emissão da respectiva notas fiscais estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

16.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

16.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA ANTICORRUPÇÃO

17.1 As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;

b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;

c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

17.2 A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013.

17.3 A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013.

17.4 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Município a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

regulamentações, por parte da detentora, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis; b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013. Parágrafo Quarto A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos itens entregues com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite do servidor designado e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Ituporanga, obedecendo ao descrito abaixo:

18.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta mediante a respectiva nota fiscal, em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da nota fiscal.

18.3 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

18.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A contratante não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3 – Durante a vigência do contrato, caso a contratante, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a contratante, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na contratante.

19.6 O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.7 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

19.8 O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão eletrônico nº 23/2025, do Processo de Licitação nº 380/2025, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

19.9 As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga-SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento.

19.10 Incumbirá ao CONCEDENTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

Ituporanga, ... de de 2025



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº. 9.854/99

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 380/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº23/2025 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 380/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na.....,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o inciso I, Art. 63 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para participação no Pregão Eletrônico nº 23/2025 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 380/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na..... ,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu representante legal
abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

☐ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 23/2025 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

Local e data

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO VI – Termo de Referência Relação dos itens com suas descrições/especificações técnicas, quantidades e valores máximos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 380/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

- OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS ATENDIDOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS DE ITUPORANGA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. A AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS GARANTE O CUMPRIMENTO DA LEI Nº 11.947 - 16/06/2009, ART.2º, INCISO I - O EMPREGO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA, COMPREENDENDO O USO DE ALIMENTOS VARIADOS, SEGUROS, QUE RESPEITEM A CULTURA, AS TRADIÇÕES E OS HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS, CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM A SUA FAIXA ETÁRIA E SEU ESTADO DE SAÚDE, INCLUSIVE DOS QUE NECESSITAM DE ATENÇÃO ESPECÍFICA.

ITENS:

Item	Qtd	Unid	Produto	Vir ref unit. em R\$	Vir Total
1	6.000	UNIDADE	ABACAXI: comum/ pérola, fresco de boa qualidade, sem defeitos, apresentando tamanho, aroma, sabor, cor e conformação uniforme, sem danos ou lesões de origem física ou mecânica. A polpa intacta e firme. Sem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livres de resíduos e fertilizantes. EMBALAGEM: plástica de até 5 kg, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 6,23	R\$ 37.380,00
2	550	QUILOG	ABÓBORA SECA: tamanho de 3 a 5 kg, aroma, sabor e cor próprios da espécie, sem danos ou lesões de origem física ou mecânica. Polpa intacta e firme. Sem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livres de resíduos e fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. EMBALAGEM: plástica transparente de até 5 kg, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 5,10	R\$ 2.805,00
3	1.000	UNIDADE	ALFACE: maço, limpo, sem falhas, folhas novas, sem manchas escuras, cor verde, frescas. Tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade. sem danos ou lesões de origem física ou mecânica, livres de enfermidades e insetos, de folhas sujas de terra e da maior parte possível de terra aderente. EMBALAGEM: plástica transparente sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 3,57	R\$ 3.570,00
4	300	QUILOG	ALHO: do tipo comum, grão graúdo, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas, pesando em média 60g. EMBALAGEM: plástica transparente de até 1 kg, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 28,46	R\$ 8.538,00
5	2.500	QUILOG	BATATA DOCE: suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, sem danos ou lesões de origem física ou mecânica. Polpa intacta e firme. Sem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livres de resíduos e fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. EMBALAGEM: plástica transparente de até 5 kg, sem perfurações e sujidades sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 4,44	R\$ 11.100,00
6	15.000	QUILOG	BATATA INGLESA: de boa qualidade, sem danos ou lesões de origem física ou mecânica. Polpa intacta e firme. Sem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livres de resíduos e fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. EMBALAGEM: plástica transparente de até 5 kg, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 3,35	R\$ 50.250,00
7	8.000	QUILOG	BANANA BRANCA: De boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo apresentar-se em início de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. A polpa deve estar intacta e firme. Sem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livres de resíduos e fertilizantes. EMBALAGEM: plásticas de no mínimo 20 kg de conteúdo útil, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 3,81	R\$ 30.480,00
8	19.000	QUILOG	BANANA CATURRA: tamanho médio, produtos são, limpos, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e	R\$ 3,39	R\$ 64.410,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

			uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos, rachaduras, perfurações e cortes. A polpa deve estar intacta e firme. Sem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livres de resíduos e fertilizantes. EMBALAGEM: plásticas de no mínimo 20 kg de conteúdo útil, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.		
9	3.000	QUILOG	BETERRABA: com folhas e talos, de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos, bulbos de tamanhos médios, uniformes. Sem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livres de resíduos e fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. EMBALAGEM: plástica transparente de até 5 kg, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 4,33	R\$ 12.990,00
10	4.000	UNIDADE	BRÓCOLIS: vigorosa, semi-globosa; extremamente firme, sem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, livres de resíduos e fertilizantes. EMBALAGEM: plástica transparente contendo 1 unidade, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 5,27	R\$ 21.080,00
11	5.500	QUILOG	CEBOLA AMARELA: não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio uniforme, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, livres de resíduos e fertilizantes. EMBALAGEM: plástica transparente contendo 5kg, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 4,79	R\$ 26.345,00
12	2.200	QUILOG	CENOURA: de boa qualidade para o consumo, sem parasitas aderidos. Raízes de tamanho médio, uniforme, sem ferimento, tenra, sem corpos estranhos aderidos à superfície. EMBALAGEM: plástica transparente contendo 5kg, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 4,08	R\$ 8.976,00
13	1.500	QUILOG	CHUCHU: de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem ferimento, tenra, sem corpos estranhos aderidos à superfície. EMBALAGEM: plástica transparente contendo 5kg, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 4,04	R\$ 6.060,00
14	1.800	UNIDADE	COUVE-FLOR: vigorosa, semi-globosa; extremamente firme, sem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, livres de resíduos e fertilizantes. EMBALAGEM: plástica transparente contendo 1 unidade, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 5,06	R\$ 9.108,00
15	500	UNIDADE	COUVE - MANTEIGA: fresca, de primeira qualidade, apresentadas em molhos com no mínimo 10 folhas, íntegras, com coloração e tamanho uniforme, sem manchas, não amarelada ou murcha, isentas de material terroso, parasitas e larvas e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Colhidas no dia da entrega. Produtos deteriorados não serão aceitos. Maço, limpo, sem falhas, folhas nova, sem manchas escuras, cor verde. EMBALAGEM: plástica transparente contendo 1 unidade, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 4,51	R\$ 2.255,00
16	5.000	QUILOG	LARANJA LIMA: frutos limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos, uniformidade no tamanho e na cor. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. EMBALAGEM: plástica transparente contendo 5kg, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 7,65	R\$ 38.250,00
17	8.000	QUILOG	LARANJA PÊRA: frutos limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos, uniformidade no tamanho e na cor. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. EMBALAGEM: plástica transparente contendo 5kg, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 4,62	R\$ 36.960,00
18	14.000	QUILOG	MAÇÃ FUGI: TAMANHO MÉDIO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	R\$ 5,76	R\$ 80.640,00
19	4.500	QUILOG	MAMÃO FORMOSA: tamanho médio, peso médio de 1,8k com todas as partes comestíveis aproveitáveis, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos, uniformidade no tamanho e na cor. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. EMBALAGEM: plástica transparente contendo 9kg, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 7,29	R\$ 32.805,00
20	4.000	QUILOG	MANGA TOMMY ATKINS: TAMANHO E PESO MÉDIO DE 400G COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM: PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 9KG, SEM PERFURAÇÕES E SUJIDADES, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 7,78	R\$ 31.120,00
21	4.000	QUILOG	MELANCIA: FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME ARREDONDADA OU ALONGADA, DEVENDO	R\$ 3,15	R\$ 12.600,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

			SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM CASCA LISA EM TONS DE VERDE OU RAJADA POR MANCHAS AMARELADAS, COM POLPA INTACTA E ABUNDANTE, FIRME COM COLORAÇÃO RÓSEA, AVERMELHADA OU PURPÚREA, COM SEMENTES ESBRANQUIÇADAS OU PRETAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 10 KG.		
22	3.500	QUILOG	MELÃO: fresco de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, aroma, sabor, cor e conformação uniforme, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos, uniformidade no tamanho e na cor. sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. EMBALAGEM: plástica transparente contendo 5kg, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 4,99	R\$ 17.465,00
23	8.000	DUZIA	OVOS DE GALINHA: casca lisa, limpos e sem trincados. Prazo de validade de no mínimo 15 dias. EMBALAGEM: plástica transparente contendo 1 dúzia, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor, registro no ministério da agricultura, SIF, CISPOA. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 9,85	R\$ 78.800,00
24	2.500	QUILOG	PEPINO: suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, sem danos ou lesões de origem física ou mecânica. Polpa intacta e firme. Sem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livres de resíduos e fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. EMBALAGEM: plástica transparente de até 5 kg, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 5,34	R\$ 13.350,00
25	1.500	QUILOG	REPOLHO: tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de material terroso nas folhas externas. EMBALAGEM: plástica transparente contendo 1 unidade, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 3,80	R\$ 5.700,00
26	3.000	QUILOG	PÊSSEGO: FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, FIRME COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, EM TONS DE VERMELHO, COM POLPA INTACTA E ABUNDANTE.	R\$ 9,69	R\$ 29.070,00
27	8.500	QUILOG	TOMATE: maduro, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme. Sem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Livres de resíduos e fertilizantes. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. EMBALAGEM: plástica transparente de até 5 kg, sem perfurações e sujidades, contendo informações do fornecedor. DEVENDO SER ENTREGUES SEMANALMENTE NAS ESCOLAS.	R\$ 5,95	R\$ 50.575,00
28	7.500	QUILOG	CARNE BOVINA TIPO PATINHO: SEM OSSO, EM TIRAS. CARACTERÍSTICAS: CORTADA EM ISCAS, CONGELADA, COR VERMELHO-VIVO E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVERÁ SER PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES, TENDO INSPEÇÃO. DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A VÁCUO (EMBALAGEM DE 1KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU CIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 216. DEVENDO SER ENTREGUE SEMANALMENTE, NAS UNIDADES ESCOLARES E NO DEPÓSITO CENTRAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	R\$ 37,20	R\$ 279.000,00
29	7.500	QUILOG	CARNE BOVINA MÓIDA DE PATINHO: CONGELADA, DE BOA QUALIDADE, SEM GORDURA, SEM NERVOS, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR VERMELHO-CEREJA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU OUTRA COLORAÇÃO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), TRANSPORTADA EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. DEVENDO SER ENTREGUE MENSALMENTE DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES. VALIDADE DE 2 MESES. TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 216. DEVENDO SER ENTREGUE SEMANALMENTE, NAS UNIDADES ESCOLARES E NO DEPÓSITO CENTRAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	R\$ 32,32	R\$ 242.400,00
30	5.000	QUILOG	CARNE DE ORIGEM SUÍNA TIPO PERNIL SEM PELE: SEM OSSO, SEM PELE, EM ISCAS, CONGELADA, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, LARVAS E DETRITOS	R\$ 27,70	R\$ 138.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

			ANIMAIS OU VEGETAIS. CARNE COM ODOR AGRADÁVEL E CARACTERÍSTICO, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A VÁCUO INTACTA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE (DE 1KG, EM FATIAS DE , NO MÁXIMO 3CMX3CM DE MODO QUE NÃO ESTEJAM GRUDADAS UMAS NAS OUTRAS APÓS CONGELADAS). DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU CIDASC). COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 216. DEVENDO SER ENTREGUE SEMANALMENTE, NAS UNIDADES ESCOLARES E NO DEPÓSITO CENTRAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.		
31	15.000	QUILOG	CARNE COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO DESOSSADA: SEM TEMPERO E SEM OSSOS, CONGELADA, ADIÇÃO DE NO MÁXIMO 6% DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIM OU SIF. VALIDADE DE 6 MESES NA ENTREGA. TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 216. DEVENDO SER ENTREGUE SEMANALMENTE, NAS UNIDADES ESCOLARES E NO DEPÓSITO CENTRAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	R\$ 17,55	R\$ 263.250,00
32	13.000	QUILOG	Peito de frango sem osso: Peito de frango sem osso: Sem tempero, congelada, adição de no máximo 6% de água, livres de sujidades e parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Embalagem original de 1kg contendo rotulagem de acordo com a legislação e identificação da empresa, registro no SIM ou SIF. Validade de 6 meses na entrega. Produto entregue quinzenalmente em carro refrigerado e nas condições exigidas pela RDC N. 216. Devendo ser entregue semanalmente diretamente nas unidades escolares.	R\$ 18,78	R\$ 244.140,00
33	36.000	UNIDADE	PÃO DOCE: UNIDADE CONTENDO 50G, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO SIM OU SIF. FEITO NO DIA DA ENTREGA/ VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA ENTREGA.	R\$ 0,65	R\$ 23.400,00
34	36.000	UNIDADE	PÃO FRANCÊS: UNIDADE CONTENDO 50G, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO SIM OU SIF. FEITO NO DIA DA ENTREGA/ VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA ENTREGA.	R\$ 0,76	R\$ 27.360,00
35	300	UNIDADE	Açafrão em pó: Características técnicas: produto a base de florais secos e crocussativus. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes resistentes de até 100g, contendo data de fabricação e validade. Prazo De validade: mínimo de 12 meses. Data De fabricação: máximo de 30 dias.	R\$ 3,54	R\$ 1.062,00
36	1.300	UNIDADE	Açúcar refinado: deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Emb. 5kg, em polietileno leitoso original do fabricante, devendo estar intacta e apresentando registro no ministério da agricultura - SIF. Validade mínima de 6 meses da entrega. Salientando que os produtos deverão ser de qualidade, tendo como referência as seguintes marcas: Alto Alegre, Porto Belo, Caravelas.	R\$ 21,91	R\$ 28.483,00
37	30	UNIDADE	Adoçante dietético: líquido, a base de stévia 100%. Produto substituto do açúcar comum. Específico para dietas sem açúcares. Ingredientes permitidos: aspartame, sucralose, esteviosídeo. Embalagem de 70ml, contendo data de fabricação inferior a 30 dias da data de entrega, com dados de identificação e procedência, informação nutricional e número de registro no ministério competente. Validade mínima de 6 meses da entrega.	R\$ 9,71	R\$ 291,30
38	1.000	UNIDADE	AMENDOIM: cru, inteiro, acondicionado em embalagem plástica, atóxica. Embalagem de 500g. Embalagem individual contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro no ministério competente. Prazo de validade de 6 meses.	R\$ 5,14	R\$ 5.140,00
39	500	UNIDADE	AMEIXA SECA: fruta desidratada, sem caroço, carnosa, acondicionada em embalagem atóxica, individual contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro no ministério competente. Embalagem de 200g. Prazo de validade de 6 meses.	R\$ 8,59	R\$ 4.295,00
40	1.800	UNIDADE	Amido de milho: produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Em pacotes de 500g. Embalagem deverá conter externamente identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá conter também data de fabricação recente. Validade mínima de 12 meses da entrega.	R\$ 5,97	R\$ 10.746,00
41	1.200	UNIDADE	Arroz branco: arroz agulhinha, tipo 1, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico,	R\$ 25,49	R\$ 30.588,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

			contendo 5kg, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 6 meses da entrega.		
42	2.500	UNIDADE	Arroz parboilizado: tipo 1, longo, fino, constituídos de grãos inteiros isentos de sujidades, materiais estranho e mofo. Safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica limpa não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem de 5 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente. Validade mínima de 6 meses da entrega.	R\$ 22,04	R\$ 55.100,00
43	50	UNIDADE	Arroz integral: o produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, de procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Pacote de 1 kg. A embalagem deve ser atóxica, com registro no ministério da agricultura - SIF, estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega do produto e número de lote.	R\$ 5,48	R\$ 274,00
44	1.200	UNIDADE	Aveia em flocos finos: O produto não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. Odor característico. Deve apresentar coloração clara e grânulos soltos, ou seja, sem sinais de umidade e sujidades, livre de insetos, fungos e matéria terrosa. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Embalagem plástica contendo 200g do produto. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega. A embalagem também deve conter indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente.	R\$ 4,82	R\$ 5.784,00
45	1.200	UNIDADE	Biscoito isento de lactose: ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico) (sem lactose na composição). Peso líquido de 400g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária e caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses da entrega.	R\$ 3,82	R\$ 4.584,00
46	150	UNIDADE	Biscoito integral (doce): produto não quebradiço, proveniente de farinhas e ingredientes integrais, isentos de açúcares simples. Peso líquido 400g, tendo dupla embalagem e embalagem secundária de papelão. Validade mínima de 6 meses da entrega.	R\$ 8,12	R\$ 1.218,00
47	150	UNIDADE	Biscoito integral (salgado): produto não quebradiço, proveniente de farinhas e ingredientes integrais, isentos de açúcares simples. Peso líquido 400g, tendo dupla embalagem e embalagem secundária de papelão. Validade mínima de 6 meses da entrega.	R\$ 6,28	R\$ 942,00
48	500	UNIDADE	Biscoito sem glúten e sem lactose: ingredientes: farinha de arroz integral, fécula de mandioca, amido de milho, milho integral em pó, melado de cana, açúcar mascavo, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), gordura de palma, maltodextrina, frutas, mix de castanhas (castanha de caju, castanha do Pará e amêndoa), agentes de massa, polidextrose, mel, café solúvel, extrato de soja, avelã em pó, canela em pó, cacau alcalino em pó, fibra solúvel, fermentos químicos, alfarroba em pó, edulcorantes maltitol, glicosídeo de esteviol e sucralose, emulsificante natural lecitina de soja, espessante goma xantana, agentes de crescimento (fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) e aromas. Sabores variados. Sem adição de leite e derivados. Sem adição de glúten. Embalagem de 120g a 150g. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	R\$ 7,26	R\$ 3.630,00
49	2.300	UNIDADE	cacau em pó solúvel, obtido da mistura de 100% de cacau acondicionado em embalagem apropriada, embalagem contendo 200g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério competente. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega no almoxarifado, produto isento de glúten.	R\$ 7,84	R\$ 18.032,00
50	2.200	UNIDADE	Café em pó: grão torrado e moído, aspecto, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas/ larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados à vácuo em embalagem de 500g. Registros obrigatórios nos ministérios competentes e selo abic. Validade mínima de 6 meses da entrega. Salientando que os produtos deverão ser de qualidade, tendo como referência as seguintes marcas: melitta, dois corações.	R\$ 27,22	R\$ 59.884,00
51	1.200	UNIDADE	CANELA EM PÓ: COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DE 40 GR CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VENCIMENTO. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 2,27	R\$ 2.724,00
52	1.800	UNIDADE	CHÁ - SABOR NATURAL: CHÁ DE CAMOMILA, ERVA DOCE, HORTELÃ, ERVA CIDREIRA, CAPIM - LIMÃO, MORANGO, MAÇÃ, EM CAIXA DE 10GR COM 10 SACHÊS, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VENCIMENTO. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 3,44	R\$ 6.192,00
53	2.500	UNIDADE	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL: CACAU EM PÓ 50%. CHOCOLATE EM PÓ, PREPARADO, COM CACAU EM PÓ, SOLÚVEL, SEM AÇÚCAR, PARCIALMENTE DESENGORDURADO E AROMATIZADO, EMBALADO EM CAIXA DE 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO	R\$ 34,95	R\$ 87.375,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

			DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.		
54	800	UNIDADE	Condimento colorífico em pó de primeira: características: obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moído, de primeira, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Registro no ms. Embalagens: embalagem plástica atóxica, resistente, de 500g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Com data de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega. Legislação: resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.	R\$ 4,11	R\$ 3.288,00
55	50	UNIDADE	FARINHA DE ARROZ: sem glúten, ideal para preparo de pães e bolos. Embalagem de 01 kg. Prazo de validade de 10 meses a contar a partir da data de entrega.	R\$ 8,08	R\$ 404,00
56	1.700	UNIDADE	Farinha de aveia sem glúten: integral, 100% natural, isenta de sujidades, parasitas, larvas e substâncias nocivas, admitindo umidade máxima de 15% por peso. Caixa com 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade de 10 meses a contar a partir da data de entrega.	R\$ 5,15	R\$ 8.755,00
57	1.500	UNIDADE	FARINHA DE MANDIOCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO EXTRA-FINA, COM COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	R\$ 4,72	R\$ 7.080,00
58	2.000	UNIDADE	FARINHA DE MILHO AMARELA (GROSSA): PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2%P/P, COM NO MÍNIMO DE 6%P/P DE PROTEÍNA - EMBALAGEM DE 1KG COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	R\$ 3,44	R\$ 6.880,00
59	1.700	UNIDADE	FARINHA DE TRIGO: ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DE 5KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 70 DIAS DA ENTREGA. SALIENTANDO QUE OS PRODUTOS DEVERÃO SER DE QUALIDADE, TENDO COMO REFERÊNCIA AS SEGUINTE MARCAS: NORDESTE, ORQUÍDEA.	R\$ 14,77	R\$ 25.109,00
60	50	UNIDADE	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E DEVE SER ISENTO DE SUJIDADES. ESPECIFICIDADE DE USO: PREPARO DE PÃES CASEIROS DIVERSOS, BOLOS E BISCOITOS. RENDIMENTO SATISFATÓRIO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM OUTRAS FARINHAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE) E RESÍDUOS OU IMPUREZAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE E BEM VEDADO, CONTENDO 1 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. NA EMBALAGEM DEVE ESTAR ESCRITO FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 5,39	R\$ 269,50
61	800	UNIDADE	FERMENTO BIOLÓGICO: INSTANTÂNEO, OBTIDO DE LEVEDURAS POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO; GRANULADO E SECO (QUE NÃO NECESSITE DE REFRIGERAÇÃO); NÃO DEVE CONTER NENHUM TIPO DE CONSERVANTE ARTIFICIAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CONTENDO 100G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	R\$ 9,16	R\$ 7.328,00
62	1.000	UNIDADE	FERMENTO QUÍMICO: EMBALAGEM DE 250G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
63	3.600	UNIDADE	LEITE UHT INTEGRAL DE VACA COM 0% LACTOSE: COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, EMBALAGEM TETRAPACK CONTENDO 1LITRO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA..	R\$ 6,12	R\$ 22.032,00
64	1.300	UNIDADE	GELÉIA 100% FRUTA - SABORES DIVERSOS. Composta por 100% de fruta, sem adição de açúcares, de primeira qualidade. Deve conter somente a fruta em sua composição, e não pode conter adição de açúcar. Sem conservantes e aditivos alimentares. Acondicionamento em embalagem de vidro à vácuo, intacta, com peso entre 400 e 750g. Rotulagem conforme a legislação vigente deve possuir, no mínimo, as seguintes informações: nome e/ou marca, data de validade, lote, informações nutricionais. Apresentar validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega.	R\$ 26,01	R\$ 33.813,00
65	1.800	UNIDADE	LEITE DE SOJA: EMBALAGEM 1 LITRO, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM LIMPA, RESISTENTE, ATÓXICA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA..	R\$ 8,59	R\$ 15.462,00
66	1.800	UNIDADE	LEITE DE AMÊNDOAS: bebida vegetal pronta de amêndoas para o consumo rica em cálcio, feita a base de amêndoas selecionadas, secas e torradas. Deve ser naturalmente livre de lactose, colesterol e gorduras saturadas. Embalagem tetra pack de 1 litro, com soldas resistentes e que contenham especificadas a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de	R\$ 19,77	R\$ 35.586,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

			validade do produto. Produto com no mínimo 6 meses de validade da data de entrega.		
67	1.800	UNIDADE	LEITE DE AVEIA: bebida vegetal, obtido através de grãos inteiros de aveia, textura cremosa e sabor suave de aveia. Deve ser naturalmente livre de lactose, colesterol e gorduras saturadas. Embalagem tetra pack de 1 litro, com soldas resistentes e que contenham especificadas a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade do produto. Produto com no mínimo 6 meses de validade da data de entrega.	R\$ 16,02	R\$ 28.836,00
68	1.800	UNIDADE	LEITE DE COCO: Leite de coco em embalagem tetra pack ou frasco de vidro de 1 litro, com identificação do fabricante, data de fabricação e validade de meses a partir da data de entrega. Ingredientes mínimos: leite de coco e água. Podendo conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação, que sejam declarados e que não descaracterizem o produto, ser isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	R\$ 15,26	R\$ 27.468,00
69	32.000	UNIDADE	LEITE DE VACA LONGA VIDA INTEGRAL UHT: TETRAPACK, CAIXAS DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA. VALIDADE 3 MESES DA ENTREGA. PODE SER COMERCIALIZADA EM CX COM 12UN.	R\$ 4,89	R\$ 156.480,00
70	1.000	UNIDADE	LENTILHA: tipo 1, classe média, nova, pacote de 500g, de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados. Em embalagem plástica resistente e transparente. Identificação do produto. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	R\$ 6,98	R\$ 6.980,00
71	2.000	UNIDADE	Macarrão com ovos tipo aletria: cabelo de anjo ou fitilhos. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, não deverá apresentar sujidades, bolor, cheiro de mofo, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. EMBALAGEM: contendo material puro, sem mistura com outros tipos de macarrão, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, deve estar intacta, em embalagem de 500gr, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura, informações nutricionais, ingredientes, número do lote, data de fabricação e de validade. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega e fabricação máxima de 30 dias antes da entrega.	R\$ 4,46	R\$ 8.920,00
72	500	UNIDADE	Louro em folha: louro em folha pacote 5gr contendo o número de registro em órgão competente, e informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de vencimento. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	R\$ 1,91	R\$ 955,00
73	3.500	UNIDADE	Macarrão com ovos (tipo parafuso com vegetais): enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo parafuso com vegetais. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, não deverá apresentar sujidades, bolor, cheiro de mofo, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. EMBALAGEM: contendo material puro, sem mistura com outros tipos de macarrão, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, deve estar intacta, em embalagem padronizada de 500gr, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura, informações nutricionais, ingredientes, número do lote, data de fabricação e de validade. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega e fabricação máxima de 30 dias antes da entrega.	R\$ 5,89	R\$ 20.615,00
74	6.000	UNIDADE	Macarrão com ovos tipo parafuso: Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, não deverá apresentar sujidades, bolor, cheiro de mofo, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. EMBALAGEM: contendo material puro, sem mistura com outros tipos de macarrão, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, deve estar intacta, em embalagem de 1 kg, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura, informações nutricionais, ingredientes, número do lote, data de fabricação e de validade. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega e fabricação máxima de 30 dias antes da entrega.	R\$ 4,92	R\$ 29.520,00
75	50	UNIDADE	Macarrão integral com ovos enriquecida com ferro e ácido fólico: não deverá apresentar sujidades, bolor, cheiro de mofo, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. EMBALAGEM: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagem de 500gr, contendo o número de registro no Ministério da Agricultura, informações nutricionais, ingredientes, número do lote, data de fabricação e de validade. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	R\$ 4,31	R\$ 215,50
76	50	UNIDADE	MACARRÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE: SEM GLÚTEN E LACTOSE, 0% SÓDIO, NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES, CONSERVANTES E AROMATIZANTES. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, CHEIRO DE MOFO, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 500GR, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 5,38	R\$ 269,00
77	1.500	UNIDADE	Manteiga, com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens potes de polietileno resistentes com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e validade, lote, registro do ministério da saúde e/ou agricultura e peso líquido. Embalagem de 500gr. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e	R\$ 9,27	R\$ 13.905,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

			temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto, de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.		
78	1.700	UNIDADE	MARGARINA (CREME VEGETAL): PRODUTO REFRIGERADO OBTIDO DE ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES, CONSERVANTES, ACIDULANTES, ANTIOXIDANTES E CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA. NÃO DEVE APRESENTAR MASSA NÃO CREMOSA, CHEIRO DESAGRADÁVEL, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, POTE VIOLADO, DIVERGÊNCIA DE INGREDIENTES QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE DO PRODUTO. AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CONTENDO DE 60% A 80% DE LIPÍDEOS. ZERO GORDURAS TRANS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POTE DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500G COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS ANTES DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 6,41	R\$ 10.897,00
79	400	UNIDADE	Margarina sem lactose (creme vegetal): c/ sal, com concentração de lipídios entre 60% e 80%. Isenta de lactose apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, sem lactose na composição - embalagem de 500g com registro no ministério da agricultura - SIF. Validade mínima de 6 meses da entrega.	R\$ 8,83	R\$ 3.532,00
80	700	UNIDADE	Milho para pipoca :Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem 500 g.	R\$ 3,30	R\$ 2.310,00
81	6.000	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA: REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONANDO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900ML, CONTENDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	R\$ 6,96	R\$ 41.760,00
82	1.500	UNIDADE	ORÉGANO: PURO, NÃO CONTENDO GLÚTEN, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VENCIMENTO. APRESENTAR EM EMBALAGEM DE 10GR. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,98	R\$ 5.970,00
83	2.600	UNIDADE	POLVILHO AZEDO: DERIVADO DE MANDIOCA, ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA (POLIETILENO) DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	R\$ 5,38	R\$ 13.988,00
84	1.900	UNIDADE	POLVILHO DOCE: derivado de mandioca, isento de parasitas e sujidades, branco, acondicionado em embalagem plástica (polietileno) de 1kg, com registro no ministério da agricultura - SIF. Validade mínima de 6 meses da entrega.	R\$ 4,16	R\$ 7.904,00
85	2.000	UNIDADE	Queijo prato: deve apresentar cor amarelo característico do tipo prato (lanche) fatiado interfolheado, sem cheiro e sabor azedo ou de ranço, nem manchas escuras ou esverdeadas. EMBALAGEM: embalado pelo fabricante, pacotes de 400gr fatiado, o produto deverá estar acondicionado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão ser impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a marca; procedência, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante; data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote; peso líquido; condições de armazenamento, e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF. Apresentar validade de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	R\$ 22,98	R\$ 45.960,00
86	2.000	UNIDADE	QUEIJO TIPO MUSSARELA: FATIADO FINO, EMBALAGENS ENTRE 400 E 500 GR, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS NA ENTREGA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA OU CAIXA/BOLSA TÉRMICA PARA O TRANSPORTE.	R\$ 19,37	R\$ 38.740,00
87	2.000	UNIDADE	QUEIJO TIPO MUSSARELA SEM LACTOSE: fatiado fino, embalagens de 150 gr, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no sim ou sif, com validade mínima de 30 dias na entrega. Acondicionado em caixa de papelão ou caixa plástica limpa ou caixa/bolsa térmica para o transporte.	R\$ 10,59	R\$ 21.180,00
88	1.500	UNIDADE	SAL REFINADO: IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA – EMBALAGEM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	R\$ 1,94	R\$ 2.910,00
89	5.500	UNIDADE	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL: CARACTERÍSTICAS: SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL, SEM AÇÚCAR E SEM CONSERVANTES. FORNECER EM GARRAFAS DE 1,5 LITROS, O SUCO DEVE SER PURO SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, AÇÚCAR OU CORANTES. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, LOTE, INGREDIENTES, E MODO DE PREPARO. VALIDADE DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 30 DIAS.	R\$ 17,64	R\$ 97.020,00
90	2.000	UNIDADE	VINAGRE DE ÁLCOOL: PRODUTO FERMENTADO ACÉTICO DO ÁLCOOL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PLÁSTICO DE 900 ML, COM REGISTRO NO ÓRGÃO	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

			COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.		
91	3.000	UNIDADE	UVA PASSA PRETA: sem sementes, composto 100% de uva passa, sem adição de outros ingredientes. embalagem contendo no mínimo 150 g. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 6 meses no momento da entrega.	R\$ 5,66	R\$ 16.980,00
92	4.000	UNIDADE	FEIJÃO PRETO: CLASSE PRETO, ARMAZENADOS EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 1KG, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 6,09	R\$ 24.360,00
93	4.000	UNIDADE	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG, TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 6,51	R\$ 26.040,00
94	4.000	UNIDADE	FEIJÃO VERMELHO: TIPO 1, CLASSE VERMELHO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1KG, TRANSPARENTES, ISENTOS DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	R\$ 12,12	R\$ 48.480,00
				TOTAL	R\$ 3.144.457,30
				TOTAL GERAL	R\$ 3.144.457,30

1.2 Tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos públicos é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa de preço.

1.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

1.4 A Contratada deverá prestar os serviços conforme objetos licitados e solicitação do departamento de compras da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente mediante a emissão da AF.

1.5 Em caso do objeto entregue estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Contratada, devendo esta providenciar a correção.

1.6 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

1.7 Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

1.8 Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta municipalidade acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

1.9 Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O Município seria levado a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

1.10 Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/21 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

1.11 Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.12 Ressalta-se, entretanto, que as microempresas e empresas de pequeno porte **poderão participar livremente da licitação em igualdade de condições com as demais**, fazendo jus, caso se enquadrem nas condições legais, ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, como a aplicação dos benefícios de empate ficto e prazos para regularização fiscal, quando cabíveis.

1.13 Diante disso, a não exclusividade para ME/EPP se mostra **tecnicamente justificada e legalmente permitida**, visando preservar a competitividade, a economicidade e a eficiência na contratação.

1.14 A presente contratação possui como fundamento jurídico principal a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a qual rege a estruturação, o processamento e a formalização de todos os atos administrativos pertinentes ao certame.

1.14.1 Cumpre esclarecer que, embora a Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e suas regulamentações complementares, seja utilizada como parâmetro técnico-normativo para algumas etapas do procedimento, esta não constitui o único ou exclusivo suporte legal para a contratação em questão. Sua aplicação, neste caso, dá-se de forma subsidiária, visando assegurar o atendimento das diretrizes específicas do PNAE.

1.14.2 Importante registrar que o instrumento convocatório específico exigido pela Lei nº 11.947/2009 – a chamada pública – já foi devidamente realizado, atendendo integralmente ao requisito legal de seleção e habilitação dos fornecedores. Tal procedimento foi formalizado no âmbito do Processo Licitatório nº



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

296/2025, correspondente ao Credenciamento/Chamamento Público nº 82/2025, cuja tramitação e resultado encontram-se regularmente documentados nos autos.

1.14.3 O presente procedimento, portanto, é fruto da integração entre:

- O regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, que norteia a condução de todas as fases do certame e assegura o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, competitividade e julgamento objetivo;
- Os parâmetros técnicos e finalísticos da Lei nº 11.947/2009, no que concerne ao atendimento das exigências do PNAE.

2. BENS E SERVIÇOS COMUNS

2.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns/serviços, conforme artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O prazo de entrega dos itens deverão ser de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante da requisição que será encaminhada via e-mail (cadastrado na proposta).

3.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos itens, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3 As quantidades licitadas são meramente estimativas, serão adquiridas somente as quantidades necessárias para manutenção do Programa de Alimentação Escolar.

3.3 Os gêneros alimentos serão adquiridos diariamente e/ou semanalmente (de acordo com o tipo de alimento), conforme a necessidade exigida pelo Setor de Alimentação Escolar.

3.4 - Quando da realização da primeira entrega, a Diretora da Alimentação Escolar, responsável, solicitará a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Alvará Sanitário em nome da Empresa;
- b) Alvará de Transporte em nome da Empresa;

3.5 No referido cronograma, também estarão especificados os gêneros alimentícios necessários para o cumprimento do cardápio escolar, as quantidades de cada produto e o horário de recebimento dos mesmos.

3.6 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação de fornecimento, conforme cronograma de data e horário, estabelecido pela Diretora da Alimentação escolar, sendo que na data estabelecida para entrega não serão aceitas quantidades parceladas, ou seja, deverá ser efetuada entrega integral dos itens solicitados. Os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, com data de fabricação recente, estando sujeitos a devolução;

3.7 O Licitante vencedor deverá entregar os produtos da linha conforme solicitação e autorização anexa, na Secretaria Municipal de Educação, no setor de Alimentação Escolar, sita a Rua Vereador Joaquim Boeing, 40; sem nenhum custo adicional ao Município; Os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, com data de fabricação recente, estando sujeitos à devolução:

93

3.8 O licitante vencedor deverá entregar os produtos perecíveis (carne) uma vez por semana (terças-feiras) nas Unidades Escolares conforme cronograma de entrega sem nenhum custo adicional ao



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

Município.

3.9 O licitante vencedor deverá entregar os produtos perecíveis (frutas e verduras) uma vez por semana (terças-feiras) nas Unidades Escolares conforme cronograma de entrega sem nenhum custo adicional ao Município.

3.10 O licitante vencedor deverá entregar os produtos perecíveis (pão) conforme cronograma a partir das 07:00 hrs da manhã, nas Unidades Escolares conforme cronograma de entrega sem nenhum custo adicional ao Município.

3.11 Não serão recebidos/aceitos pela Diretora da Alimentação Escolar, gêneros alimentícios de marcas e características diferentes das licitadas, nem de pesos diferentes das solicitadas.

3.12 Com relação as frutas/legumes, referidos itens deverão vir pesados, acompanhados da respectiva etiqueta do peso correspondente e data.

3.13 As despesas para entrega dos gêneros alimentícios nos locais indicados, correrão por conta da empresa contratada, sem custos adicionais para o Município de Ituporanga.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando múltiplas fontes de forma não combinada, a fim de garantir a obtenção de valores de referência confiáveis, realistas e condizentes com a prática de mercado.

4.2 Foram consideradas, como fontes de consulta, contratações similares realizadas por outros entes públicos, com dados extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Complementarmente, foram consultados sites de redes varejistas com presença regional e/ou nacional, como Angeloni, Giassi, Master, Andorinha, Empório Central, SuperKoch, entre outros. Essas plataformas possibilitaram a obtenção de preços atualizados de mercado e também auxiliaram na padronização e detalhamento das especificações dos itens, observando variações regionais e de nomenclatura dos produtos. A análise de viabilidade da contratação também considerou a comparação entre gestão direta (aquisição e preparo pela rede pública) e a gestão indireta (terceirização dos serviços de preparo e fornecimento de refeições). Contudo, optou-se pela gestão direta, por ser mais econômica e compatível com a atual estrutura administrativa, incluindo a recente criação e provimento dos cargos de merendeiras e a maior eficiência no controle higiênico-sanitário dos alimentos.

4.3 A metodologia adotada para a formação do preço de referência baseou-se na média simples dos valores coletados, conforme dispõe o art. 6º, §1º, do Decreto Municipal nº 125/2022, que regulamenta o procedimento de pesquisa de preços no âmbito do Município de Ituporanga/SC. Essa média buscou refletir o valor praticado no mercado local e regional, resguardando o princípio da vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

4.4 A Estimativa do Valor da Contratação é de R\$ R\$ 3.144.457,30. Todos os documentos auxiliares para a pesquisa de preços encontram-se anexados ao processo digital nº 16696/2025.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1 Os trabalhos serão supervisionados pela CONTRATANTE, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o expresso neste instrumento; analisar e decidir as proposições da CONTRATADA, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela CONTRATADA, quando houver; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este instrumento.

5.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

5.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4 A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, onde, o serviço rejeitado deverá ser executado novamente sem ônus para a CONTRATANTE.

5.5 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor responsável pela gestão do contrato, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e preposto.

5.7 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.8 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência dos serviços, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

5.9 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.

5.10 A quantidade é estimativa para o período de vigência do contrato, e será fornecida de acordo com as necessidades do Município de Ituporanga, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

5.11 Toda comunicação entre a proponente vencedora e o Município, na pessoa do servidor designado como fiscal do contrato, será feita por meio de correio eletrônico (email), que será informado no ato da contratação.

5.12 O descumprimento dos prazos e condições acima previstas ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

5.13 A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (meses) meses.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade usualmente praticados no mercado, com especificações objetivas e de fácil comparação.

7.2 A licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento por **menor preço por item**, assegurando ampla competitividade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

É vedada a participação de empresas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas reunidas em consórcio, considerando que o objeto pode ser plenamente atendido por empresas individualmente habilitadas, sem prejuízo à competitividade.

7.3 O fornecedor contratado deverá entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, conforme as especificações constantes no termo de referência e requisição, devidamente acompanhados de nota fiscal e identificação clara da marca, fabricante, procedência e prazos de validade.

7.4 Todos os produtos alimentícios devem atender rigorosamente às **normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, especialmente no que se refere ao transporte e armazenamento de alimentos perecível/congelados, observando-se as exigências de temperatura, acondicionamento, higiene e rastreabilidade.

7.5 No caso de produtos de origem animal (carnes, ovos, embutidos, etc.), somente serão aceitos os que apresentarem **registro em órgão de inspeção sanitária oficial**, devendo possuir **selo do SIF (Serviço de Inspeção Federal)**, **SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal)**, **POA-SC (Programa de Autocontrole do Estado de Santa Catarina)** ou **SIM (Serviço de Inspeção Municipal)** com equivalência reconhecida, conforme a legislação vigente.

7.6 O prazo para entrega dos bens será de **03 (três) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, enviada por e-mail ao fornecedor, salvo os casos em que a entrega seja programada com frequência definida (semanal, quinzenal ou mensal), conforme indicado em cada item.

7.7 É vedado ao fornecedor estabelecer quantidade mínima para entrega dos itens contratados, independentemente do tipo de produto ou da localidade de entrega. A contratada deverá atender integralmente a todas as solicitações da Administração, independentemente do volume requisitado ou da distância entre o local de entrega e a sede da empresa, sendo obrigatória a entrega de qualquer quantidade solicitada, dentro dos prazos definidos em edital e no contrato. Tal exigência visa garantir a regularidade do fornecimento, o cumprimento do cardápio escolar e o atendimento igualitário a todas as unidades educacionais, urbanas ou rurais, sem ônus adicional para o Município. O descumprimento dessa condição poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas na legislação e no contrato.

7.8 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

7.9 Os itens entregues dentro do prazo de validade e sem alteração das características visuais, que apresentem inconformidades apenas quando abertos para uso/ consumo, deverão ser substituídos por itens íntegros, conforme descrito no edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

7.10 Os itens da linha seca serão entregues no depósito central da Alimentação Escolar (AE), conforme solicitado. Os itens da linha perecível, deverão ser entregues semanal, quinzenal ou mensalmente, conforme solicitado pelo setor de compras da alimentação escolar, devendo ser entregues nas unidades escolares e no depósito central da AE, conforme cronograma abaixo:

LOCAL DE ENTREGA	ITEM	CRONOGRAMA DE ENTREGA
CEI. Dr. Mário César Sens, CEI. Matilde Sens, CEI. Pequeno Príncipe, CEI. Luciane Haverroth, CEI. Cecília Köpp Thiesen, CEI. Irma Kempner de Farias, CEI. Girassol, CE. Pedro Júlio Müller, CE. Bernardina Farias de Matos, CE. Bom Pastor	Carnes, ovos, frutas, verduras, pães.	Semanalmente
CEI. Olga Schuhmacher Israel, CE. Olinda Israel Laurindo, CE. Professor Curt Ham, CE. Leandro dos Santos e Depósito Central da Alimentação Escolar	Carnes, ovos, frutas, verduras, pães.	Semanalmente
CEI. Dr. Mário César Sens, CEI. Matilde Sens, CEI. Pequeno Príncipe, CEI. Luciane Haverroth, CEI. Cecília Köpp Thiesen, CEI. Irma Kempner de Farias, CEI. Girassol, CE. Pedro Júlio Müller, CE. Bernardina Farias de Matos, CE. Bom Pastor	Leite	Mensalmente
CEI. Olga Schuhmacher Israel, CE. Olinda Israel Laurindo, CE. Professor Curt Ham, CE. Leandro dos Santos e Depósito Central da Alimentação Escolar	Leite	Mensalmente

*Os endereços serão disponibilizados após realização do pregão às empresas vencedoras.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o valor unitário ofertado para cada item, conforme estabelecido no Edital.

8.1.1 A escolha do fornecedor será baseada na proposta que apresentar o menor preço, **desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de qualidade, prazos de entrega e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital**, com foco na garantia da adequada oferta de gêneros alimentícios para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

8.2 Critérios objetivos de seleção:

1. Atendimento integral às especificações técnicas mínimas dos gêneros alimentícios constantes no Termo de Referência e no Edital, especialmente quanto à qualidade, validade, embalagem e apresentação dos produtos.
2. Menor preço ofertado, respeitado o critério de julgamento por item.
3. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.
4. Atendimento às exigências de habilitação jurídica e de qualificação econômico-financeira, conforme previsto no Edital.
5. Atendimento às exigências sanitárias e de segurança alimentar previstas nas normas da ANVISA e demais regulamentações pertinentes.
6. Quando aplicável, demonstração de capacidade técnica por meio de atestados ou declarações de fornecimentos anteriores compatíveis com as características e quantidades do objeto licitado.

8.3 Forma de julgamento:

8.3.1 As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços unitários por item, sendo considerada vencedora a proposta de menor valor que atender a todas as exigências técnicas, legais, sanitárias e administrativas previstas no instrumento convocatório.

8.3.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a seguinte ordem de desempate: 97

I – Propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- II – Maior tempo de validade dos produtos, desde que superior ao mínimo exigido no Edital;
- III – Sorteio, em ato público, com a presença dos licitantes, quando possível.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitatório, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, ETP e seus anexos;

9.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.5 Rejeitar a entrega de bens em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

9.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do bem;

9.1.10 Emitir a Nota de Empenho, com as informações necessárias, em favor da Contratada e responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas informações contidas no Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

9.1.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.13 Cientificar o órgão da Procuradoria Municipal de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.15 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

9.1.16 Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

9.1.17 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais

9.1.18 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.19 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da contratante especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.1.20 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.1.21 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.1.22 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da contratante, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.7 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

- 10.8 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (conforme o caso);
- 10.8.1 Entregar o objeto ou executar o serviço independentemente de quantitativo mínimo solicitado pela Administração Pública.
- 10.9 Os itens, no ato da entrega deverão estar acompanhados da nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).
- 10.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 10.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 10.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.20 Deverá ser corrigida por conta da Contratada toda e qualquer entrega não aprovada pela fiscalização, caso as mesmas não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando a Contratante isenta de despesas.
- 10.21 A contratada deverá entregar os itens no local conforme indicação da Secretaria requisitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

11. DAS PENALIDADES:

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- IV Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado ou da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução o total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da comunicação o oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

III - 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

11.2.4.2. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

11.2.4.3. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

11.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

11.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

11.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

11.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DO PAGAMENTO:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

12.1 O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data de entrega dos aparelhos, seu recebimento definitivo e da apresentação da NotaFiscal/Fatura pela Contratada.

12.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 – CICLO DE VIDA

13.1 Nos termos do artigo 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, a descrição da solução apresentada neste Termo de Referência contempla o ciclo de vida dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, considerando todas as etapas de sua existência, desde a aquisição até o consumo final, com foco na garantia da segurança alimentar, qualidade nutricional e adequada conservação dos produtos.

13.1.1 Assim, o ciclo de vida dos itens objeto desta contratação abrange:

a) Planejamento da aquisição, considerando a demanda da rede municipal de ensino, a estimativa de consumo, os valores nutricionais, o prazo de validade e as especificações de qualidade e acondicionamento exigidas para os gêneros alimentícios;

b) Processo de aquisição, incluindo análise das propostas, julgamento pelo critério de menor preço por item e seleção da proposta mais vantajosa à Administração;

c) Recebimento dos produtos, com verificação das condições de embalagem, rotulagem, validade, integridade física e conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital;

d) Armazenamento temporário adequado, quando necessário, observando as exigências de conservação e controle de temperatura, conforme o tipo de produto;

e) Distribuição e consumo dos alimentos nas unidades escolares, respeitando os princípios da segurança alimentar e nutricional e os cardápios elaborados por profissional habilitado;

f) Monitoramento da qualidade e controle de perdas, bem como o registro de ocorrências relacionadas a não conformidades dos produtos entregues;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

g) Destinação final adequada dos produtos vencidos, danificados ou impróprios para o consumo, de acordo com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

13.1.2 Com vistas à economicidade e à eficiência na gestão do ciclo de vida dos gêneros alimentícios, poderá ser considerada, quando pertinente, a avaliação do custo total de fornecimento, incluindo aspectos relacionados à logística de entrega, prazo de validade, perdas durante o armazenamento, e potencial de reaproveitamento ou substituição por itens similares em caso de indisponibilidade.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão do orçamento de 2025 bem como dotações do ano subsequente, conforme vínculo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2016	Merenda Escolar Ensino Fundamental
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2016	Merenda Escolar Ensino Fundamental
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
155270000502	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2017	Merenda Escolar Ensino Infantil - Creche
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2017	Merenda Escolar Ensino Infantil - Creche
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
155270000502	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2056	Merenda Escolar Ensino Infantil - Pre-escola
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
150010010132	Recursos 25% - Educação

Código Dotação	Descrição
5	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
1	Divisão de Ensino
2056	Merenda Escolar Ensino Infantil - Pre-escola
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
155270000502	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

GEISON
KURTZ:007
16482916

Assinado digitalmente por GEISON
KURTZ:00716482916
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A3, OU=Presencial, OU=
44176499000168, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=GEISON
KURTZ:00716482916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.12 14:23:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 380/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

CNPJ _____.

Endereço: _____ Bairro _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ whatsapp: (____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

Conta Bancária _____ Agência _____ Banco _____.

Preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

RG nr.: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com a documentação. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 380/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., sediada, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº,DECLARA para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que: não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021

..... de de 2025.

Nome e assinatura do representante
CPF n.º.....



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 380/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

DECLARAÇÃO - DIREITOS TRABALHISTAS

A empresa inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no parágrafo primeiro do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... de de 2025.

Nome e assinatura do representante
CPF n.º.....



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 380/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

A EMPRESA _____, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO XI – MAPA DE RISCO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a alimentação escolar dos alunos atendidos nos centros de educação municipais de ituporanga, pelo período de 12 meses. A aquisição dos gêneros alimentícios garante o cumprimento da lei nº 11.947 - 16/06/2009, art.2º, inciso i - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica. Processo digital nº 16696/2025.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Alto
2	Licitação deserta ou com lote deserto.	Baixa	Alto
3	Contratada se recusar a assinar o contrato.	Média	Médio
4	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Média	Alto
5	Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
6	Inflação sobre os itens que compõem o serviço	Alta	Médio
7	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	Baixa	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risc o 01	Risco:	Questionamentos/Impugnação do certame.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano:	Atraso no cronograma da licitação, necessidade de revisão de especificações ou condições do edital.	
	Ação Preventiva		
	1 - Revisão minuciosa do edital antes da publicação. 2 - Divulgação clara e precisa das especificações técnicas		
	Ação de Contingência		
	1 - Correção de eventuais erros identificados no edital.. 2 - Reedição do certame com ajustes necessários..		
Risc o 02	Risco:	Licitação deserta ou com lote deserto	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	

109



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participada licitação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	Risco:	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	2 - Verificação da capacidade e interesse da empresa antes da homologação	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	Risco:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.	
	2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame.	
	3 - Exigir no Edital atestados de capacidade técnica e nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 05	Risco:	Falência da empresa vencedora.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

1 – Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. 2 - Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.
Risc o 06	Risco: Inflação sobre os itens que compõem o serviço.
	Probabilidade: Alta
	Impacto: Médio
	Dano: Atraso na execução e na conclusão dos serviços, devido a variação dos preços dos insumos.
	Ação Preventiva
	1 – Correta avaliação dos preços de mercado, quando da elaboração dos preços de referência evitando queas possíveis mudanças de preços dos insumos no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços possam inviabilizar a execução.
	2 – Definição no Edital das únicas possibilidades de reajustamentos de preços, de acordo com a Legislação vigente.
	Ação de Contingência
	1 - Alteração nos valores, conforme legislação em vigor em consonância com edital publicado.
Risc o 07	Risco: Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.
	Probabilidade: Baixa
	Impacto: Alto
	Dano: Prejuízo para a administração e necessidade de reorganização dos cronogramas.
	Ação Preventiva
	1 – Monitoramento contínuo do cumprimento do contrato.
	Ação de Contingência
	1 - Aplicação de penalidades e convocação de outra empresa se necessário.

Ituporanga, 26 de julho de 2025

Carlos Alexandre Franco
Secretário Municipal de Educação